

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

ABRIL/2022

das Séries 463^a, 464^a da 1^a Emissão
de CRI

TRUE SECURITIZADORA SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, abril de 2022

Senhores Investidores
TRUE SECURITIZADORA SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da **1ª Emissão de CRI da TRUE SECURITIZADORA SA** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos investidores na sede da companhia emissora, na **Simplific Pavarini DTVM**, e na instituição que liderou a colocação dos CRIs.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

TRUE SECURITIZADORA SA, localizada na Av Santo Amaro 48, 1º andar, conj 12, SÃO PAULO SÃO PAULO. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 12.130.744/0001-00.

OBJETO SOCIAL

A Companhia tem por objeto social (i) securitização de créditos oriundos de operações imobiliárias e securitização de direitos creditórios do agronegócio, assim compreendida a compra, venda e prestação de garantias em créditos hipotecários e imobiliários, bem como em direitos creditórios do agronegócio; (ii) a aquisição de créditos imobiliários, direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários; (iii) a emissão, colocação e distribuição no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI's") e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA's"), podendo realizar a emissão e colocação de outros títulos e/ou valores mobiliários; (iv) a prestação de serviços e realização de outros negócios relacionados ao mercado secundário de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio, especialmente à securitização de tais créditos imobiliários e direitos creditórios do agronegócio, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, da Lei nº. 11.076, de 30 de dezembro de 2004 e outras disposições legais aplicáveis; (v) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio.

CARACTERÍSTICAS DO CRI**CARACTERÍSTICAS DOS CRIS DA 463ª SÉRIE**

Código CETIP / Código ISIN	2110661127/BRAPCSCRIB27
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	TRUE SECURITIZADORA SA
Banco Liquidante	ITAÚ UNIBANCO S.A.
Banco Escriurador	ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A
Status da Emissão	ATIVA
Título	CRI
Emissão / Séries	1/463
Valor Total da Emissão	48.820.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	24.410
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	14/09/2021
Data de Vencimento	25/09/2034

5.1 **Requisitos de Integralização.** A integralização dos CRI 463ª Série está condicionada ao cumprimento cumulativo e integral dos requisitos a seguir descritos (sendo (i) e (ii), em conjunto, os “**Requisitos de Integralização da Primeira Série**”):

- (i) assinatura, por todas as respectivas partes, e manutenção da vigência, eficácia e exigibilidade;
- (a) de todos os documentos necessários à concretização da Emissão das Debêntures e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, os Documentos da Operação;
- (b) dos Contratos dos Empreendimentos Alvo;
- (c) dos Contratos Substitutivos Coqueiro e dos respectivos aditivos aos Contratos dos Empreendimentos Alvo: (1) celebrados em termos substancialmente equivalentes àqueles apresentados em forma de minuta no âmbito da auditoria legal; e (2) dos quais conste, expressamente, as respectivas SPEs como partes contratadas, bem como data de entrada em operação dos Empreendimentos Alvo posterior à presente data e compatível com os prazos de Energização descritos nos Documentos da Operação;
- (d) dos Contratos Fundiários referentes aos Empreendimentos Alvo; e
- (e) dos Contratos de EPC referentes aos Empreendimentos Alvo em valores consistentes com o CAPEX dos Empreendimentos Alvo.
- (ii) apresentação, pela Devedora à Emissora, de 1 (uma) cópia digitalizada da Escritura e dos Contratos de Garantia devidamente registrados nos respectivos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos;
- (iii) apresentação, pela Devedora à Emissora, de 1 (uma) cópia digitalizada da comprovação do protocolo para averbação dos Contratos Fundiários e dos Contratos Imobiliários nos Cartórios de Registro de Imóveis competentes;
- (iv) depósito dos CRI para distribuição no mercado primário na B3 e negociação no mercado secundário na B3, nos termos deste Termo de Securitização;
- (v) inexistência de exigências pela B3, CVM ou ANBIMA, conforme aplicável, que torne a emissão dos CRI impossível ou inviável;
- (vi) entrega, pela Devedora à Emissora, de proposta para contratação dos Seguros, devidamente assinada por uma Seguradora;
- (vii) conclusão, em forma e teor satisfatórios à Emissora, a seu exclusivo critério, de auditoria legal da Devedora e das Fiadoras;
- (viii) entrega pela Devedora à Emissora, em forma e teor que lhe for satisfatório, a seu exclusivo critério, de opinião legal emitida por escritório com notório conhecimento dos assuntos relacionados aos Empreendimentos Alvo (assessores jurídicos da Emissão de Debêntures e da Oferta Restrita) quanto: (a) à obtenção de todas as aprovações ou autorizações necessárias à celebração dos Documentos da Operação; (b) poderes dos signatários dos Documentos da Operação; e (c) devida constituição, validade, exequibilidade e eficácia dos Documentos da Operação;
- (ix) apresentação, pela Devedora à Emissora, de 1 (uma) cópia digitalizada da página do Livro de Registro de Ações da Devedora demonstrando que foi averbada anotação, nas páginas referentes à WTS, quanto à criação da Alienação Fiduciária de Participações Societárias, conforme a redação prevista no inciso (v) da Cláusula 3.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Participações Societárias;
- (x) apresentação, pela Devedora à Emissora, de 1 (uma) cópia digitalizada da alteração do contrato social de cada uma das SPEs, apenas com o protocolo na Junta Comercial competente, para consignar, na cláusula que trata a respeito do capital social, a criação da Alienação Fiduciária de Participações Societárias, conforme a redação prevista no inciso (vi) da Cláusula 3.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Participações Societárias;
- (xi) não estar em curso, nem ter ocorrido, qualquer Evento de Vencimento Antecipado;
- (xii) obtenção, pela Devedora e/ou pelas SPEs, conforme aplicável, de todas as aprovações regulatórias (especificamente do protocolo da solicitação de acesso à rede elétrica), ambientais e societárias necessárias para a Conclusão Física dos Empreendimentos Alvo;
- (xiii) apresentação do respectivo Estudo Solar referente a cada um dos Empreendimentos Alvo; e
- (xiv) Integralização de recursos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do *Equity Uprfront*.

5.1.1 A Integralização dos CRI 464ª Série está condicionada: **(i)** ao cumprimento dos Requisitos de Integralização da Primeira Série e à integralização dos CRI 463ª Série; e **(ii)** ao cumprimento cumulativo e integral dos requisitos a seguir descritos (sendo (i) e (ii), em conjunto, os “**Requisitos de Integralização da Segunda Série**” e, em conjunto com os Requisitos de Integralização da Primeira Série, os “**Requisitos de Integralização**”):

- (i) não estar em curso, nem ter ocorrido, qualquer Evento de Vencimento Antecipado;
- (ii) entrega, pela Devedora à Emissora, de apólice dos Seguros devidamente emitida pela Seguradora; e
- (iii) Integralização de recursos correspondentes aos 50% (cinquenta por cento) remanescentes do *Equity Uprfront*.
- 5.1.2 Cumpridos os respectivos Requisitos de Integralização, os respectivos Recursos Líquidos: **(i)** serão integralmente desembolsados na Conta Centralizadora, na Data de Integralização; **(ii)** poderão ser aplicados nos Investimentos Permitidos; **(iii)** desde que cumpridos os Requisitos de Liberação, serão desonerados para que sejam transferidos em favor da Devedora, na Conta de Execução dos Empreendimentos Alvo, que, por sua vez, os transferirá à respectiva SPE, de acordo com a sua necessidade de fluxo de caixa para a implementação do respectivo Empreendimento Alvo; e **(iv)** poderão vir a ser bloqueados pela Emissora em caso de descumprimento pela Devedora e/ou pelas Fiadoras de qualquer obrigação prevista nos Documentos da Operação.
- 5.1.3 A desoneração dos Recursos Líquidos e dos demais recursos disponíveis no Fundo de Obras, com a transferência de recursos para a Conta de Execução dos Empreendimentos Alvo para posterior distribuição à respectiva SPE, está condicionada: **(i)** à manutenção do cumprimento dos respectivos Requisitos de Integralização; **(ii)** ao cumprimento tempestivo de todas as Obrigações Garantidas; **(iii)** à cessão, pela WTS a cada uma das SPEs, da posição contratual dos respectivos Contratos dos Empreendimentos Alvo, incluindo, sem qualquer limitação, todos os seus direitos e obrigações; e **(iv)** ao cumprimento das respectivas etapas do Cronograma Indicativo específicas a cada Empreendimento Alvo, conforme previstas no Anexo IV da Escritura, conforme será informado pela Devedora trimestralmente por meio dos Relatórios Periódicos, em qualquer caso observado o previsto pela Cláusula 3.9.4 da Escritura (sendo os itens (i) a (iv) em conjunto, os “**Requisitos de Liberação**”).
- 5.1.4 O cumprimento: **(i)** dos respectivos Requisitos de Integralização deverá ser comunicado, pela Devedora à Emissora, em até 3 (três) Dias Úteis do referido cumprimento, por meio de carta assinada pelos representantes da Emissora, na forma do Anexo IX da Escritura, a qual poderá ser enviada por meio de correio eletrônico, atestando o atendimento aos itens aqui previstos; **(ii)** dos Requisitos de Liberação deverá ser comunicado, pela Devedora à Emissora, em até 3 (três) Dias Úteis do referido cumprimento, por meio de notificação na forma do Anexo X da Escritura, a qual poderá ser enviada por meio de correio eletrônico, para atestar e demonstrar o atendimento das etapas do Cronograma Indicativo, além de solicitar a liberação dos valores estipulados na referida notificação.

5.1.5 Uma vez recebidas as cartas referidas nos incisos (i) e (ii) da Cláusula 5.1.4 acima, a Emissora deverá **(a)** em até 2 (dois) Dias Úteis contado do respectivo recebimento: **(i)** analisar se estão cumpridas as formalidades aqui previstas; e **(ii)** caso positivo, comunicar, por escrito, os Titulares de CRI, para informá-los a respeito do cumprimento dos Requisitos de Integralização e do prazo para integralização dos respectivos CRI, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis, com relação à integralização das Debêntures da Primeira Série, e mínima de 30 (trinta) dias, com relação à integralização das Debêntures da Segunda Série, e/ou do cumprimento dos Requisitos de Liberação, conforme o caso, e **(b)** transferir os recursos para a Conta de Execução dos Empreendimentos Alvo na mesma data de integralização dos CRI, desde que os referidos recursos estejam disponíveis na Conta Centralizadora até às 16:00 horas, caso cumpridos os Requisitos de Liberação, ou no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do cumprimento dos Requisitos de Liberação, caso este ocorra após o cumprimento dos Requisitos de Integralização.

5.2 Os CRI serão subscritos e integralizados pelos Investidores Profissionais na data de assinatura dos respectivos Boletins de Subscrição dos CRI quando do cumprimento cumulativo e integral de todas dos respectivos Requisitos de Integralização, conforme previsto na Cláusula 5.1 acima.

5.3 **Integralização.** Observados os Requisitos de Integralização, conforme aplicável, os CRI serão integralizados à vista, nas Datas de Integralização, pelo Preço de Integralização, o qual corresponderá: **(i)** ao Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização de cada série dos CRI; ou **(ii)** ao Valor Nominal Unitário acrescido de Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios calculados desde a primeira Data de Integralização de cada série dos CRI, ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), e a respectiva Data de Integralização de cada série dos CRI (exclusive), conforme o caso, nas demais Datas de Integralização.

5.3.1 A Emissora ou o Patrimônio Separado não terá qualquer responsabilidade com relação a quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos ou despesas resultantes das aplicações nos Investimentos Permitidos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultantes de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras.

5.3.2 Sem prejuízo do quanto previsto acima, a Emissora, na qualidade de contribuinte, reserva-se o direito intransferível ao aproveitamento de eventual crédito tributário gerado com o recolhimento de qualquer tributo incidente sobre os rendimentos dos Investimentos Permitidos contratados com os recursos creditados na Conta Centralizadora, desde que os tributos mencionados nesta Cláusula não tenham sido pagos diretamente pela Emissora ou descontados de recursos devidos à Emissora.

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

Remuneração	IPCA + 8,5% até a Conclusão Física dos Empreendimentos Alvo e 7,9% após a Conclusão
Data de Integralização	22/12/2021
Repactuação	n/a

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.4 Os Recursos Líquidos serão destinados: **(a)** pela Devedora, para o aporte de recursos em cada SPE, por

meio de integralização de quotas, adiantamento para futuro aumento de capital, instrumento de crédito e/ou outra modalidade de desembolso de recursos (“**Aporte de Recursos**”); e **(b)** por cada SPE, para: (i) o reembolso de despesas diretamente relacionadas à aquisição, construção e/ou reforma dos Empreendimentos Alvo, ocorridas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta Restrita, conforme detalhadas no Anexo X ao presente Termo de Securitização; e (ii) gastos futuros com despesas diretamente relacionadas à aquisição, construção e/ou reforma dos Empreendimentos Alvo, conforme cronograma indicativo definido no Cronograma Indicativo.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

CARACTERÍSTICAS DOS CRIS DA 464ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	2110661183/BRAPCSCRIB35
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	TRUE SECURITIZADORA SA
Banco Liquidante	ITAU UNIBANCO S.A.
Banco Escriturador	ITAU CORRETORA DE VALORES S.A
Status da Emissão	ATIVA
Título	CRI
Emissão / Séries	1/464
Valor Total da Emissão	48.820.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	24.410
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	14/09/2021
Data de Vencimento	25/09/2034

5.1 **Requisitos de Integralização.** A integralização dos CRI 463ª Série está condicionada ao cumprimento cumulativo e integral dos requisitos a seguir descritos (sendo (i) e (ii), em conjunto, os “**Requisitos de Integralização da Primeira Série**”):

- (i) assinatura, por todas as respectivas partes, e manutenção da vigência, eficácia e exigibilidade;
- (a) de todos os documentos necessários à concretização da Emissão das Debêntures e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, os Documentos da Operação;
- (b) dos Contratos dos Empreendimentos Alvo;
- (c) dos Contratos Substitutivos Coqueiro e dos respectivos aditivos aos Contratos dos Empreendimentos Alvo: (1) celebrados em termos substancialmente equivalentes àqueles apresentados em forma de minuta no âmbito da auditoria legal; e (2) dos quais conste, expressamente, as respectivas SPEs como partes contratadas, bem como data de entrada em operação dos Empreendimentos Alvo posterior à presente data e compatível com os prazos de Energização descritos nos Documentos da Operação;
- (d) dos Contratos Fundiários referentes aos Empreendimentos Alvo; e
- (e) dos Contratos de EPC referentes aos Empreendimentos Alvo em valores consistentes com o CAPEX dos Empreendimentos Alvo.
- (ii) apresentação, pela Devedora à Emissora, de 1 (uma) cópia digitalizada da Escritura e dos Contratos de Garantia devidamente registrados nos respectivos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos;
- (iii) apresentação, pela Devedora à Emissora, de 1 (uma) cópia digitalizada da comprovação do protocolo para averbação dos Contratos Fundiários e dos Contratos Imobiliários nos Cartórios de Registro de Imóveis competentes;
- (iv) depósito dos CRI para distribuição no mercado primário na B3 e negociação no mercado secundário na B3, nos termos deste Termo de Securitização;
- (v) inexistência de exigências pela B3, CVM ou ANBIMA, conforme aplicável, que torne a emissão dos CRI impossível ou inviável;
- (vi) entrega, pela Devedora à Emissora, de proposta para contratação dos Seguros, devidamente assinada por uma Seguradora;
- (vii) conclusão, em forma e teor satisfatórios à Emissora, a seu exclusivo critério, de auditoria legal da Devedora e das Fiadoras;
- (viii) entrega pela Devedora à Emissora, em forma e teor que lhe for satisfatório, a seu exclusivo critério, de opinião legal emitida por escritório com notório conhecimento dos assuntos relacionados aos Empreendimentos Alvo (assessores jurídicos da Emissão de Debêntures e da Oferta Restrita) quanto: (a) à obtenção de todas as aprovações ou autorizações necessárias à celebração dos Documentos da Operação; (b) poderes dos signatários dos Documentos da Operação; e (c) devida constituição, validade, exequibilidade e eficácia dos Documentos da Operação;
- (ix) apresentação, pela Devedora à Emissora, de 1 (uma) cópia digitalizada da página do Livro de Registro de Ações da Devedora demonstrando que foi averbada anotação, nas páginas referentes à WTS, quanto à criação da Alienação Fiduciária de Participações Societárias, conforme a redação prevista no inciso (v) da Cláusula 3.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Participações Societárias;
- (x) apresentação, pela Devedora à Emissora, de 1 (uma) cópia digitalizada da alteração do contrato social de cada uma das SPEs, apenas com o protocolo na Junta Comercial competente, para consignar, na cláusula que trata a respeito do capital social, a criação da Alienação Fiduciária de Participações Societárias, conforme a redação prevista no inciso (vi) da Cláusula 3.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Participações Societárias;
- (xi) não estar em curso, nem ter ocorrido, qualquer Evento de Vencimento Antecipado;
- (xii) obtenção, pela Devedora e/ou pelas SPEs, conforme aplicável, de todas as aprovações regulatórias (especificamente do protocolo da solicitação de acesso à rede elétrica), ambientais e societárias necessárias para a Conclusão Física dos Empreendimentos Alvo;
- (xiii) apresentação do respectivo Estudo Solar referente a cada um dos Empreendimentos Alvo; e
- (xiv) Integralização de recursos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do *Equity Uprfront*.

5.1.1 A Integralização dos CRI 464ª Série está condicionada: **(i)** ao cumprimento dos Requisitos de Integralização da Primeira Série e à integralização dos CRI 463ª Série; e **(ii)** ao cumprimento cumulativo e integral dos requisitos a seguir descritos (sendo (i) e (ii), em conjunto, os “**Requisitos de Integralização da Segunda Série**” e, em conjunto com os Requisitos de Integralização da Primeira Série, os “**Requisitos de Integralização**”):

- (i) não estar em curso, nem ter ocorrido, qualquer Evento de Vencimento Antecipado;
- (ii) entrega, pela Devedora à Emissora, de apólice dos Seguros devidamente emitida pela Seguradora; e
- (iii) Integralização de recursos correspondentes aos 50% (cinquenta por cento) remanescentes do *Equity Uprfront*.
- 5.1.2 Cumpridos os respectivos Requisitos de Integralização, os respectivos Recursos Líquidos: **(i)** serão integralmente desembolsados na Conta Centralizadora, na Data de Integralização; **(ii)** poderão ser aplicados nos Investimentos Permitidos; **(iii)** desde que cumpridos os Requisitos de Liberação, serão desonerados para que sejam transferidos em favor da Devedora, na Conta de Execução dos Empreendimentos Alvo, que, por sua vez, os transferirá à respectiva SPE, de acordo com a sua necessidade de fluxo de caixa para a implementação do respectivo Empreendimento Alvo; e **(iv)** poderão vir a ser bloqueados pela Emissora em caso de descumprimento pela Devedora e/ou pelas Fiadoras de qualquer obrigação prevista nos Documentos da Operação.
- 5.1.3 A desoneração dos Recursos Líquidos e dos demais recursos disponíveis no Fundo de Obras, com a transferência de recursos para a Conta de Execução dos Empreendimentos Alvo para posterior distribuição à respectiva SPE, está condicionada: **(i)** à manutenção do cumprimento dos respectivos Requisitos de Integralização; **(ii)** ao cumprimento tempestivo de todas as Obrigações Garantidas; **(iii)** à cessão, pela WTS a cada uma das SPEs, da posição contratual dos respectivos Contratos dos Empreendimentos Alvo, incluindo, sem qualquer limitação, todos os seus direitos e obrigações; e **(iv)** ao cumprimento das respectivas etapas do Cronograma Indicativo específicas a cada Empreendimento Alvo, conforme previstas no Anexo IV da Escritura, conforme será informado pela Devedora trimestralmente por meio dos Relatórios Periódicos, em qualquer caso observado o previsto pela Cláusula 3.9.4 da Escritura (sendo os itens (i) a (iv) em conjunto, os “**Requisitos de Liberação**”).
- 5.1.4 O cumprimento: **(i)** dos respectivos Requisitos de Integralização deverá ser comunicado, pela Devedora à Emissora, em até 3 (três) Dias Úteis do referido cumprimento, por meio de carta assinada pelos representantes da Emissora, na forma do Anexo IX da Escritura, a qual poderá ser enviada por meio de correio eletrônico, atestando o atendimento aos itens aqui previstos; **(ii)** dos Requisitos de Liberação deverá ser comunicado, pela Devedora à Emissora, em até 3 (três) Dias Úteis do referido cumprimento, por meio de notificação na forma do Anexo X da Escritura, a qual poderá ser enviada por meio de correio eletrônico, para atestar e demonstrar o atendimento das etapas do Cronograma Indicativo, além de solicitar a liberação dos valores estipulados na referida notificação.

5.1.5 Uma vez recebidas as cartas referidas nos incisos (i) e (ii) da Cláusula 5.1.4 acima, a Emissora deverá **(a)** em até 2 (dois) Dias Úteis contado do respectivo recebimento: **(i)** analisar se estão cumpridas as formalidades aqui previstas; e **(ii)** caso positivo, comunicar, por escrito, os Titulares de CRI, para informá-los a respeito do cumprimento dos Requisitos de Integralização e do prazo para integralização dos respectivos CRI, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis, com relação à integralização das Debêntures da Primeira Série, e mínima de 30 (trinta) dias, com relação à integralização das Debêntures da Segunda Série, e/ou do cumprimento dos Requisitos de Liberação, conforme o caso, e **(b)** transferir os recursos para a Conta de Execução dos Empreendimentos Alvo na mesma data de integralização dos CRI, desde que os referidos recursos estejam disponíveis na Conta Centralizadora até às 16:00 horas, caso cumpridos os Requisitos de Liberação, ou no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do cumprimento dos Requisitos de Liberação, caso este ocorra após o cumprimento dos Requisitos de Integralização.

5.2 Os CRI serão subscritos e integralizados pelos Investidores Profissionais na data de assinatura dos respectivos Boletins de Subscrição dos CRI quando do cumprimento cumulativo e integral de todas dos respectivos Requisitos de Integralização, conforme previsto na Cláusula 5.1 acima.

5.3 **Integralização.** Observados os Requisitos de Integralização, conforme aplicável, os CRI serão integralizados à vista, nas Datas de Integralização, pelo Preço de Integralização, o qual corresponderá: **(i)** ao Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização de cada série dos CRI; ou **(ii)** ao Valor Nominal Unitário acrescido de Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios calculados desde a primeira Data de Integralização de cada série dos CRI, ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), e a respectiva Data de Integralização de cada série dos CRI (exclusive), conforme o caso, nas demais Datas de Integralização.

5.3.1 A Emissora ou o Patrimônio Separado não terá qualquer responsabilidade com relação a quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos ou despesas resultantes das aplicações nos Investimentos Permitidos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultantes de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras.

5.3.2 Sem prejuízo do quanto previsto acima, a Emissora, na qualidade de contribuinte, reserva-se o direito intransferível ao aproveitamento de eventual crédito tributário gerado com o recolhimento de qualquer tributo incidente sobre os rendimentos dos Investimentos Permitidos contratados com os recursos creditados na Conta Centralizadora, desde que os tributos mencionados nesta Cláusula não tenham sido pagos diretamente pela Emissora ou descontados de recursos devidos à Emissora.

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

Remuneração	IPCA + 8,5% até a Conclusão Física dos Empreendimentos Alvo e 7,9% após a Conclusão
Data de Integralização	22/12/2021
Repactuação	n/a

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.4 Os Recursos Líquidos serão destinados: **(a)** pela Devedora, para o aporte de recursos em cada SPE, por

meio de integralização de quotas, adiantamento para futuro aumento de capital, instrumento de crédito e/ou outra modalidade de desembolso de recursos (“Aporte de Recursos”); e **(b)** por cada SPE, para: (i) o reembolso de despesas diretamente relacionadas à aquisição, construção e/ou reforma dos Empreendimentos Alvo, ocorridas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta Restrita, conforme detalhadas no Anexo X ao presente Termo de Securitização; e (ii) gastos futuros com despesas diretamente relacionadas à aquisição, construção e/ou reforma dos Empreendimentos Alvo, conforme cronograma indicativo definido no Cronograma Indicativo.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DO CRI**POSIÇÃO DOS CRIS DA 463ª SÉRIE**

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	14/09/2021	24.410	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	24.410

POSIÇÃO DOS CRIS DA 464ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	14/09/2021	24.410	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	24.410

GARANTIA

4.13 Garantias. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI, que gozarão das garantias que integrarem os Créditos Imobiliários, os quais contarão com a Garantias, nos termos dos Contratos de Garantia e da Escritura, observado que a Alienação Fiduciária de Participações Societárias e a Cessão Fiduciária de Direitos serão devidamente constituídas, respeitado o previsto abaixo, após os respectivos registros dos Contratos de Garantia nos competentes Ofícios de Títulos e Documentos, nos prazos estabelecidos nos respectivos Contratos de Garantia.

4.15 Garantias Reais. Adicionalmente à Fiança, as Debêntures serão garantidas: **(i)** pela Cessão Fiduciária de Direitos, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos; e **(ii)** pela Alienação Fiduciária de Participações Societárias, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Participações Societárias.

4.15.1 Cessão Fiduciária de Direitos: A Devedora, as SPEs, a SPE Marina e a WTS se comprometeram a ceder fiduciariamente à Emissora, nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728/65, os Direitos Cedidos Fiduciariamente e as Contas Vinculadas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, que será submetido a registro perante o cartório de registro de títulos e documentos competente no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração.

4.15.1.1. De acordo com as informações prestadas pela Devedora, pelas SPEs, pela SPE Marina e pela WTS, os Direitos Cedidos Fiduciariamente, atualmente existentes, provenientes dos Contratos dos Empreendimentos Alvo, possuem o valor de R\$ 123.962.015,19 (cento e vinte e três milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quinze reais e dezenove centavos), em termos nominais projetados. Não há revisão periódica do valor em garantia, bem como não há a possibilidade de solicitação de reforço de garantia em decorrência de verificação da redução de tal valor.

4.15.2 Alienação Fiduciária de Participações Societárias: A Devedora e a WTS se comprometeram a constituir, em favor da Emissora, a Alienação Fiduciária de Participações Societárias, em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Participações Societárias, que será submetido a registro perante o cartório de registro de títulos e documentos competente no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração.

4.15.1.2 Na presente data, as Participações Societárias, possuem, o valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo: **(i)** R\$1.000,00 (mil reais), em relação ao capital social da SPE Araucária, conforme Contrato Social de tal sociedade, datado de 17 de abril de 2019, conforme registrado na JUCESP sob o registro de constituição NIRE n.º 35235197652, em 05 de junho de 2019; **(ii)** R\$1.000,00 (mil reais), em relação ao capital social da SPE Coqueiro, conforme Contrato Social de tal sociedade, datado de 23 de outubro de 2019, conforme registrado na JUCESP sob o registro de constituição NIRE n.º 35235787239, em 26 de dezembro de 2019; **(iii)** R\$1.000,00 (mil reais), em relação ao capital social da SPE Diamante, conforme Contrato Social de tal sociedade, datado de 3 de dezembro de 2020, conforme registrado na JUCESP sob o registro de constituição NIRE n.º 3523578744-1, em 19 de fevereiro de 2021; **(iv)** R\$1.000,00 (mil reais), em

relação ao capital social da SPE Rouxinol, conforme Contrato Social de tal sociedade, datado de 3 de dezembro de 2020, conforme registrado na JUCESP sob o registro de constituição NIRE n.º 3523576883-8, em 19 de fevereiro de 2021; e **(v)** R\$1.000,00 (mil reais), em relação ao capital social da Devedora, conforme Contrato Social de tal sociedade, datado de 14 de maio de 2021, conforme registrado na JUCESP sob o registro de constituição NIRE n.º 35300575415, em 20 de agosto de 2021. Não há revisão periódica do valor em garantia, bem como não há a possibilidade de solicitação de reforço de garantia em decorrência de verificação da redução de tal valor. Para fins de monitoramento do valor patrimonial das Participações Societárias, as fiduciárias enviarão anualmente à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, até abril de cada ano, cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Devedora e dos respectivos balancetes atualizados e não auditados das SPEs.

4.16 Disposição Comum às Garantias: Fica certo e ajustado o caráter não excludente e cumulativo entre si das Garantias, nos termos da Escritura e dos Contratos de Garantia, podendo a Emissora executar ou excutir todas ou cada uma delas indiscriminadamente, para os fins de amortizar ou quitar com as Obrigações Garantidas. Observados os procedimentos previstos na Escritura e nos Contratos de Garantia, a excussão das Garantias independe de qualquer providência preliminar por parte da Emissora, tais como: **(i)** aviso; **(ii)** protesto; **(iii)** notificação; **(iv)** interpelação; ou **(v)** prestação de contas, de qualquer natureza.

4.17 As Garantias permanecerão válidas e eficazes até a integral satisfação e total liquidação das Obrigações Garantidas.

LASTRO

3.1. Os Créditos Imobiliários. Os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, cujas características se encontram descritas no Anexo III ao presente Termo de Securitização, são oriundos das Debêntures e terão valor total de **(i)** até R\$24.410.000,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e dez mil reais) para as Debêntures da Primeira Série; e **(ii)** até R\$24.410.000,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e dez mil reais) para as Debêntures da Segunda Série, na Data de Emissão.

3.1.1. As CCI foram emitidas sob a forma escritural por meio da Escritura de Emissão de CCI, que será custodiada pela Instituição Custodiante, nos termos do § 4º do artigo 18 da Lei 10.931, e devidamente registrada na B3, na forma prevista nos parágrafos 3º e 4º do artigo 18 da Lei 10.931.

3.1.2. Os Recursos Líquidos deverão ser integralmente utilizados, pela Devedora e pelas SPEs, para financiamento do desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo, nos termos previstos na Escritura de Emissão e indicados na Cláusula 5.4 abaixo.

3.2. Vinculação dos Créditos Imobiliários. A Emissora realiza, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, à Emissão.

AMORTIZAÇÃO

Pagamento mensal a partir de 27/09/2021 até a data de vencimento, conforme Anexo I do Termo de Securitização

REMUNERAÇÃO

Pagamento mensal a partir de 27/09/2021 até a data de vencimento, conforme Anexo I do Termo de Securitização

RESGATE ANTECIPADO

7.1 Resgate antecipado dos CRI. A Emissora realizará o resgate antecipado total dos CRI, na ocorrência dos seguintes eventos: **(i)** resgate antecipado das Debêntures, seja em decorrência (a) do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures; ou (b) da inexistência de acordo sobre a Taxa Substitutiva, nos termos da Cláusula 4.8.1 e seguintes.; **(ii)** declaração de vencimento antecipado das Debêntures; e/ou **(iii)** liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 11.

7.1.1 Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures. A partir de 24 (vinte e quatro) meses contados da Primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série e até a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série e/ou a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente de aprovação da Emissora, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, de forma conjunta ou individual. A Devedora reconhece que o prazo das obrigações decorrentes da Escritura e deste Termo de Securitização foi estabelecido no interesse da Devedora e dos Titulares de CRI, de forma que eventual Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures constituirá cumprimento de obrigação fora do prazo originalmente avençado.

7.1.2 O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures somente poderá ocorrer mediante **(i)** comunicação por escrito à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures (“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures”), da qual deverá constar, no mínimo: **(a)** a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures (“Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures”); **(b)** se o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures será às Debêntures da Primeira Série e/ou às Debêntures da Segunda Série; **(c)** o Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures (termo abaixo definido), que deverá ser validado pela Emissora dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir do recebimento da Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, observado que, se o Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures não vier a ser validado pela Emissora, os procedimentos descritos acima deverão ser repetidos até que haja tal validação; e **(d)** quaisquer outras informações que a Emissora e/ou a Devedora entendam necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures.

7.1.3 Sem prejuízo das demais disposições estabelecidas neste Termo de Securitização e na Escritura, o valor a ser pago pela Devedora em relação a cada uma das Debêntures em caso de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido: **(i) dos Juros Remuneratórios das Debêntures, calculados *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive); **(ii)** de prêmio multiplicado pelo saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e pelo prazo médio remanescente (em anos), conforme aplicável, equivalente aos valores apresentados na tabela abaixo, de acordo com o cálculo e as fórmulas abaixo indicadas; **(iii)** dos encargos moratórios, se houver; e **(iv)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures”).**

DATA	PRÊMIO	CÁLCULO DO PRÊMIO
------	--------	-------------------

Entre 24 meses (exclusive), e 72 meses (inclusive),	1,00% a.a.	1,00% x Prazo Médio Remanescente da Emissão x Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures
Entre 72 meses (exclusive) e a respectiva Data de Vencimento	0,50% flat	0,50% x Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures

7.1.4 Para os fins do previsto na tabela acima, o Prazo Médio Remanescente da Emissão será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PMP = \frac{\sum_{j=1}^n \frac{F_j}{(1+i)^{\frac{d_j}{252}}} \cdot d_j}{VP} \cdot \frac{1}{252}$$

PMP = prazo médio ponderado em anos;

Fj = cada parte do fluxo de pagamento dos CRI;

dj = dias úteis a decorrer (da data de cálculo do PMP até a data de cada pagamento);

i = 8,5% ao ano ou 7,9% ao ano, conforme aplicável;

VP = valor presente do CRI (PU).

7.1.5 Caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures coincida com uma data de amortização e/ou pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures, o prêmio previsto acima deverá ser calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures após o referido pagamento.

7.1.6 A data para realização de qualquer Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures no âmbito desta Emissão deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

7.1.7 Recebida a Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado dos CRI, nos mesmos termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, na forma a ser estabelecida e observados os prazos previstos neste Termo de Securitização.

7.1.8 As Debêntures resgatadas por meio de um Resgate Antecipado Facultativo serão canceladas pela Devedora.

PATRIMÔNIO SEPARADO

REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1 *Instituição dos Regime Fiduciários.* Na forma do artigo 9º da Lei 9.514, a Emissora institui o Regime Fiduciário sobre o Patrimônio Separado.

9.1.1 O Patrimônio Separado, sujeito ao Regime Fiduciário ora instituído, é destacado do patrimônio da Emissora e passa a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado e se manterá apartado do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514.

9.1.2 O Regime Fiduciário, instituído pela Emissora por meio deste Termo de Securitização, será registrado na Instituição Custodiante, nos termos do artigo 23, parágrafo único, da Lei 10.931, através da declaração contida no Anexo II deste Termo de Securitização.

9.1.3 As CCI permanecerão separadas e segregadas do patrimônio comum da Emissora, até que se complete o resgate da totalidade dos CRI.

9.1.4 Na forma do artigo 11 da Lei 9.514, os Créditos Imobiliários, as CCI, as Garantias e a Conta Centralizadora estão isentas de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRI, ressalvando-se, no entanto, eventual entendimento pela aplicação do artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35/2001.

9.1.5 A Emissora será responsável, no limite do Patrimônio Separado, perante os Titulares de CRI, pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista da Emissora, no caso de aplicação do artigo 76 da Medida Provisória n.º 2.158-35.

9.1.6 Vinculação dos Pagamentos. Os Créditos Imobiliários, os recursos depositados na Conta Centralizadora e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRI por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRI, exceto pelos eventuais tributos sobre eles aplicáveis, e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares. Neste sentido, os Créditos Imobiliários e os recursos depositados na Conta Centralizadora:

- (i) constituirão, no âmbito do presente Termo de Securitização, Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora no Patrimônio Separado até o pagamento integral da totalidade dos CRI;
- (iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento do Valor Total da Emissão e dos valores devidos aos Titulares de CRI;
- (iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;
- (v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, observados os fatores de risco previstos neste Termo de Securitização; e
- (vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRI.

FIANÇA

4.14 Garantia Fidejussória. As Fiadoras, nos termos da Escritura, prestaram a fiança em favor da Emissora, em conformidade com o artigo 818 do Código Civil, independentemente das outras garantias que possam vir a ser constituídas no âmbito da Emissão das Debêntures, obrigando-se solidariamente entre si e com a Devedora, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadoras e principais pagadoras responsáveis por 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas assumidas nos Documentos da Operação.

4.14.1 Todo e qualquer pagamento realizado por qualquer Fiadora, em relação à Fiança prestada, será efetuado livre de qualquer Ônus e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, salvo se exigido pela legislação em vigor à época do pagamento.

4.14.2 O valor correspondente às Obrigações Garantidas deverá ser pago pelas Fiadoras no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento de notificação por escrito formulada pela Emissora às Fiadoras. Tal notificação deverá ser imediatamente emitida pela Emissora após a ocorrência de qualquer descumprimento de

obrigação pecuniária pela Devedora. Os pagamentos serão realizados pelas Fiadoras de acordo com os procedimentos estabelecidos na Escritura.

4.14.3 As Fiadoras expressamente renunciaram, nos termos da Escritura, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 827, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, do Código Civil, e no artigo 130, do Código de Processo Civil.

4.14.4 As Fiadoras sub-rogar-se-ão nos direitos da Emissora caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, observado o limite da parcela da dívida efetivamente honrada. Nesta hipótese, as Fiadoras obrigam-se a somente exigir tais valores da Devedora, assim como somente executar os Contratos de Garantia, após a Emissora ter recebido, integralmente, sem qualquer Ônus, os valores devidos para quitação integral das Obrigações Garantidas.

4.14.5 Até a liquidação das Debêntures, as Fiadoras concordam e obrigam-se a: **(i)** não exigir da Devedora qualquer valor por ela honrado nos termos da Fiança; e **(ii)** caso receba qualquer valor da Devedora, em decorrência de qualquer valor que tenham honrado nos termos da Fiança, antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado da data de seu recebimento, tal valor à Emissora.

4.14.6 Nenhuma objeção ou oposição da Devedora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelas Fiadoras com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Emissora.

4.14.7 A Fiança poderá ser excutida e exigida, pela Emissora, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias, até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

4.14.8 A inobservância, pela Emissora, dos prazos para execução da Fiança em favor da Emissora, não ensejará, em hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto.

4.14.9 A Fiança entrará em vigor na Data de Emissão e vigorará: **(i)** exclusivamente em relação ao Grupo Rezek, até a Conclusão Física dos Empreendimentos Alvo, observado que, uma vez verificada a Conclusão Física dos Empreendimentos Alvo, evidenciada por meio da comunicação prevista na Cláusula 4.8.11 da Escritura, a Fiança outorgada pelo Grupo Rezek será resolvida de pleno direito; e **(ii)** em relação às demais Fiadoras, até o integral adimplemento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas.

4.14.10A Conclusão Física dos Empreendimentos Alvo deverá ser comunicada pela Devedora, à Emissora, em até 5 (cinco) Dias Úteis da referida conclusão, por meio de notificação na forma do Anexo VIII da Escritura

FUNDO DE DESPESA

O fundo a ser constituído no montante inicial correspondente ao Valor Total do Fundo de Despesas, com recursos retidos dos Recursos Líquidos, para fins de pagamento das Despesas.

3.8 Constituição do Fundo de Despesas. A Emissora deverá constituir o Fundo de Despesas por meio da dedução do Valor Total do Fundo de Despesas dos Recursos Líquidos, nos termos da Escritura e deste Termo de Securitização, para fins de pagamento das Despesas.

FUNDO DE RESERVA

O fundo a ser constituído pela Emissora na Conta Centralizadora, por conta e ordem da Devedora, para o pagamento dos Juros Remuneratórios durante o Período de Carência;

3.4 Constituição do Fundo de Reserva. A Emissora deverá constituir, por conta e ordem da Devedora, o Fundo de Reserva na Conta Centralizadora, nos termos deste Termo de Securitização e da Escritura

3.4.1 Eventual saldo disponível no Fundo de Reserva na Data de Vencimento das Debêntures, incluindo os

rendimentos, líquidos de eventuais retenções de impostos, decorrentes dos Investimentos Permitidos, deverá ser transferido pela Emissora à Devedora no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, ressalvados os benefícios fiscais dos rendimentos à Emissora.

3.4.2 Os recursos do Fundo de Reserva serão aplicados exclusivamente nos Investimentos Permitidos, de forma que os recursos oriundos dos eventuais rendimentos auferidos com os Investimentos Permitidos integrarão o Fundo de Reserva.

3.4.3 Até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, o valor dos recursos disponíveis no Fundo de Reserva deverá corresponder: (i) durante o Período de Carência, (a) inicialmente, ao Valor Inicial do Fundo de Reserva, após a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, o qual será utilizado para o pagamento dos Juros Remuneratórios até a Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, sem qualquer recomposição neste período, e (b) ao Valor Adicional do Fundo de Reserva, após a integralização das Debêntures da Segunda Série, o qual será utilizado para o pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures até o encerramento do Período de Carência, sem qualquer recomposição neste período; e (ii) após o Período de Carência, durante todo o tempo até a Data de Vencimento, no mínimo, ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva, observadas as regras de recomposição estipuladas na Cláusula 3.5

FUNDO DE OBRAS

O fundo a ser constituído na Conta Centralizadora, nos termos da Cláusula 4.10 da Escritura, por meio do montante correspondente ao Valor do Fundo de Obras, com recursos retidos dos Recursos Líquidos;

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

“Imóveis Alvo”

Significa o Imóvel Araucária, o Imóvel Coqueiro, o Imóvel Diamante e o Imóvel Rouxinol, quando referidos em conjunto;

“Imóvel Araucária”

Área de 75.000,00m² (setenta e cinco mil metros quadrados) localizada na Estrada Jussara, nº 336, Gleba Andirá, CEP: 87160-000, na Cidade de Mandaguaçu, no Paraná. Parte da matrícula nº 1.323 do Cartório de Registro de Imóveis de Mandaguaçu, no Paraná;

“Imóvel Coqueiro”

Área de 100.000,00m² (cem mil metros quadrados) localizada na Estrada da Lagoa Grande, nº 2039, CEP: 06900-000, na Cidade de Embu Guaçu, em São Paulo. Matrícula nº 77.680 do Cartório de Registro de Imóveis de Embu Guaçu, em São Paulo;

“Imóvel Diamante”

Área de 147.558m² (cento e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados) localizada na Rodovia BR 277, KM 616. Entrada para Linha São Francisco à direita, no município de Santa Tereza, no Paraná, CEP: 85825-000. Matrícula nº 87.554 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, no Paraná;

“Imóvel Rouxinol”

Área de 79.356,00m² (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis) localizada na Estrada Jussara, nº 336, Gleba Andirá, CEP: 87160-000, na Cidade de Mandaguaçu, no Paraná. Matrícula nº 1.323 do Cartório de Registro de Imóveis de Mandaguaçu, no Paraná;

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

DocuSign Envelope ID: 5E9049F9-0E08-4E62-949C-BDB6577D4EC5



São Paulo, 14 de março de 2022.

À

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12,

Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04506-000

A/C: Arley Custódia Fonseca

Ref.: Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em duas séries, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da RZK Solar 04 S.A.

DECLARAÇÃO

Prezados,

RZK SOLAR 04 S.A., companhia fechada com sede em São Paulo/SP, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, 2º andar, Torre II, Sala 100, Cidade Jardim, CEP 05.676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.363.256/0001-40, na qualidade de emissora nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em duas séries, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da RZK Solar 04 S.A.”, celebrado em 16/09/2021 e arquivada na Junta Comercial de São Paulo (“JUCESP”) em 19/10/2021, sob o registro nº 004.194/4-000 (“Emissora” e “Escritura de Emissão”, respectivamente); **WE TRUST IN SUSTAINABLE ENERGY - ENERGIA RENOVÁVEL E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, Sala 29, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.133.664/0001-48 (“WTS”); **GRUPO REZEK PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, sala 19, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.256.158/0001-22 (“Grupo Rezek”); **USINA DIAMANTE SPE LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, Sala 82, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.851.327/0001-51 (“SPE Diamante”); **USINA COQUEIRO SPE LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 88, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.851.053/0001-09 (“SPE Coqueiro”); **USINA ROUXINOL SPE LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, Sala 83, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.793.352/0001-26 (“SPE Rouxinol”); e **USINA ARAUCÁRIA SPE LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 78, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.884.345/0001-37 (“SPE Araucária” e, em conjunto com a WTS, Grupo Rezek, SPE Diamante, a SPE Coqueiro e a SPE Rouxinol, as “Fiadoras”), todas neste ato representadas por seus representantes legais, **DECLARAM**, nos termos da cláusula 7.1.1 da Escritura de Emissão, que, até a presente data:



- Atenciosamente,

Diagrama de estrutura societária do Grupo Rezek Participações S.A.:

- REZEK PARTICIPAÇÕES S.A.** (Controlada por João Pedro C. Neves e Luiz F. Marchesi Serrano)
 - RZK SOLAR 04 S.A.** (Controlada por João Pedro C. Neves e Luiz F. Marchesi Serrano)
 - USINA DIAMANTE SPE LTDA.
 - USINA COQUEIRO SPE LTDA.
 - USINA ROUXINOL SPE LTDA.
 - USINA ARAUCÁRIA SPE LTDA.
 - WE TRUST IN SUSTAINABLE ENERGY RENEWABLE E PARTICIPAÇÕES S.A.** (Controlada por João Pedro C. Neves e Luiz F. Marchesi Serrano)
 - JOÃO PEDRO C. NEVES

RELATÓRIO DA EMISSORA

O relatório da emissora na íntegra pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants para o ano de 2021.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

PAGAMENTOS DA 463ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
27/09/2021	-	Amortização Variável	NÃO INTEGRALIZADO!	Desconsiderado	-	Download
27/09/2021	-	Juros	NÃO INTEGRALIZADO!	Desconsiderado	-	Download
25/10/2021	25/10/2021	Amortização Variável	0.0038	Não Integralizado	-	
25/10/2021	25/10/2021	Juros		Não Integralizado	-	
25/11/2021	25/11/2021	Amortização Variável	0.0038	Não Integralizado	-	
25/11/2021	25/11/2021	Juros		Não Integralizado	-	
27/12/2021	27/12/2021	Amortização Variável	0.004999	Liquidado	R\$ 5,00747505	
27/12/2021	27/12/2021	Juros		Liquidado	R\$ 0,97330930	
25/01/2022	25/01/2022	Amortização Variável	0.004	Liquidado	R\$ 4,02462838	
25/01/2022	25/01/2022	Juros		Liquidado	R\$ 6,86349359	
25/02/2022	25/02/2022	Amortização Variável	0.004	Liquidado	R\$ 4,03779046	
25/02/2022	25/02/2022	Juros		Liquidado	R\$ 7,54418851	
25/03/2022	25/03/2022	Amortização Variável	0.002999	Liquidado	R\$ 3,03150714	
25/03/2022	25/03/2022	Juros		Liquidado	R\$ 5,90749969	
25/04/2022	25/04/2022	Amortização Variável	0.0032	Liquidado	R\$ 3,25755934	
25/04/2022	25/04/2022	Juros		Liquidado	R\$ 6,28080550	
25/05/2022	25/05/2022	Amortização Variável	0.002699	Agendado	-	
25/05/2022	25/05/2022	Juros		Agendado	-	
27/06/2022	27/06/2022	Amortização Variável	0.002499	Agendado	-	
27/06/2022	27/06/2022	Juros		Agendado	-	
25/07/2022	25/07/2022	Amortização Variável	0.002999	Agendado	-	
25/07/2022	25/07/2022	Juros		Agendado	-	
25/08/2022	25/08/2022	Amortização Variável	0.002	Agendado	-	
25/08/2022	25/08/2022	Juros		Agendado	-	
26/09/2022	26/09/2022	Amortização Variável	0.005708	Agendado	-	
26/09/2022	26/09/2022	Juros		Agendado	-	
25/10/2022	25/10/2022	Amortização Variável	0.005731	Agendado	-	
25/10/2022	25/10/2022	Juros		Agendado	-	
25/11/2022	25/11/2022	Amortização Variável	0.00576	Agendado	-	
25/11/2022	25/11/2022	Juros		Agendado	-	
26/12/2022	26/12/2022	Amortização Variável	0.00579	Agendado	-	
26/12/2022	26/12/2022	Juros		Agendado	-	
25/01/2023	25/01/2023	Amortização Variável	0.005817	Agendado	-	
25/01/2023	25/01/2023	Juros		Agendado	-	
27/02/2023	27/02/2023	Amortização Variável	0.005847	Agendado	-	

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
27/02/2023	27/02/2023	Juros		Agendado	-	
27/03/2023	27/03/2023	Amortização Variável	0.005865	Agendado	-	
27/03/2023	27/03/2023	Juros		Agendado	-	
25/04/2023	25/04/2023	Amortização Variável	0.005896	Agendado	-	
25/04/2023	25/04/2023	Juros		Agendado	-	
25/05/2023	25/05/2023	Amortização Variável	0.005921	Agendado	-	
25/05/2023	25/05/2023	Juros		Agendado	-	
26/06/2023	26/06/2023	Amortização Variável	0.00595	Agendado	-	
26/06/2023	26/06/2023	Juros		Agendado	-	
25/07/2023	25/07/2023	Amortização Variável	0.005975	Agendado	-	
25/07/2023	25/07/2023	Juros		Agendado	-	
25/08/2023	25/08/2023	Amortização Variável	0.006006	Agendado	-	
25/08/2023	25/08/2023	Juros		Agendado	-	
25/09/2023	25/09/2023	Amortização Variável	0.007108	Agendado	-	
25/09/2023	25/09/2023	Juros		Agendado	-	
25/10/2023	25/10/2023	Amortização Variável	0.006835	Agendado	-	
25/10/2023	25/10/2023	Juros		Agendado	-	
27/11/2023	27/11/2023	Amortização Variável	0.006888	Agendado	-	
27/11/2023	27/11/2023	Juros		Agendado	-	
26/12/2023	26/12/2023	Amortização Variável	0.006611	Agendado	-	
26/12/2023	26/12/2023	Juros		Agendado	-	
25/01/2024	25/01/2024	Amortização Variável	0.006863	Agendado	-	
25/01/2024	25/01/2024	Juros		Agendado	-	
26/02/2024	26/02/2024	Amortização Variável	0.007556	Agendado	-	
26/02/2024	26/02/2024	Juros		Agendado	-	
25/03/2024	25/03/2024	Amortização Variável	0.007139	Agendado	-	
25/03/2024	25/03/2024	Juros		Agendado	-	
25/04/2024	25/04/2024	Amortização Variável	0.007394	Agendado	-	
25/04/2024	25/04/2024	Juros		Agendado	-	
27/05/2024	27/05/2024	Amortização Variável	0.007363	Agendado	-	
27/05/2024	27/05/2024	Juros		Agendado	-	
25/06/2024	25/06/2024	Amortização Variável	0.007577	Agendado	-	
25/06/2024	25/06/2024	Juros		Agendado	-	
25/07/2024	25/07/2024	Amortização Variável	0.007459	Agendado	-	
25/07/2024	25/07/2024	Juros		Agendado	-	
26/08/2024	26/08/2024	Amortização Variável	0.007418	Agendado	-	
26/08/2024	26/08/2024	Juros		Agendado	-	
25/09/2024	25/09/2024	Amortização Variável	0.008255	Agendado	-	
25/09/2024	25/09/2024	Juros		Agendado	-	
25/10/2024	25/10/2024	Amortização Variável	0.008006	Agendado	-	
25/10/2024	25/10/2024	Juros		Agendado	-	
25/11/2024	25/11/2024	Amortização Variável	0.008086	Agendado	-	
25/11/2024	25/11/2024	Juros		Agendado	-	
26/12/2024	26/12/2024	Amortização Variável	0.007812	Agendado	-	
26/12/2024	26/12/2024	Juros		Agendado	-	
27/01/2025	27/01/2025	Amortização Variável	0.008124	Agendado	-	
27/01/2025	27/01/2025	Juros		Agendado	-	
25/02/2025	25/02/2025	Amortização Variável	0.00862	Agendado	-	
25/02/2025	25/02/2025	Juros		Agendado	-	
25/03/2025	25/03/2025	Amortização Variável	0.008463	Agendado	-	
25/03/2025	25/03/2025	Juros		Agendado	-	
25/04/2025	25/04/2025	Amortização Variável	0.00873	Agendado	-	

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
25/04/2025	25/04/2025	Juros		Agendado	-	
26/05/2025	26/05/2025	Amortização Variável	0.00872	Agendado	-	
26/05/2025	26/05/2025	Juros		Agendado	-	
25/06/2025	25/06/2025	Amortização Variável	0.008928	Agendado	-	
25/06/2025	25/06/2025	Juros		Agendado	-	
25/07/2025	25/07/2025	Amortização Variável	0.008892	Agendado	-	
25/07/2025	25/07/2025	Juros		Agendado	-	
25/08/2025	25/08/2025	Amortização Variável	0.008857	Agendado	-	
25/08/2025	25/08/2025	Juros		Agendado	-	
25/09/2025	25/09/2025	Amortização Variável	0.009174	Agendado	-	
25/09/2025	25/09/2025	Juros		Agendado	-	
27/10/2025	27/10/2025	Amortização Variável	0.009259	Agendado	-	
27/10/2025	27/10/2025	Juros		Agendado	-	
25/11/2025	25/11/2025	Amortização Variável	0.009345	Agendado	-	
25/11/2025	25/11/2025	Juros		Agendado	-	
26/12/2025	26/12/2025	Amortização Variável	0.009433	Agendado	-	
26/12/2025	26/12/2025	Juros		Agendado	-	
26/01/2026	26/01/2026	Amortização Variável	0.009523	Agendado	-	
26/01/2026	26/01/2026	Juros		Agendado	-	
25/02/2026	25/02/2026	Amortização Variável	0.009615	Agendado	-	
25/02/2026	25/02/2026	Juros		Agendado	-	
25/03/2026	25/03/2026	Amortização Variável	0.009708	Agendado	-	
25/03/2026	25/03/2026	Juros		Agendado	-	
27/04/2026	27/04/2026	Amortização Variável	0.009803	Agendado	-	
27/04/2026	27/04/2026	Juros		Agendado	-	
25/05/2026	25/05/2026	Amortização Variável	0.0099	Agendado	-	
25/05/2026	25/05/2026	Juros		Agendado	-	
25/06/2026	25/06/2026	Amortização Variável	0.01	Agendado	-	
25/06/2026	25/06/2026	Juros		Agendado	-	
27/07/2026	27/07/2026	Amortização Variável	0.010101	Agendado	-	
27/07/2026	27/07/2026	Juros		Agendado	-	
25/08/2026	25/08/2026	Amortização Variável	0.010204	Agendado	-	
25/08/2026	25/08/2026	Juros		Agendado	-	
25/09/2026	25/09/2026	Amortização Variável	0.010309	Agendado	-	
25/09/2026	25/09/2026	Juros		Agendado	-	
26/10/2026	26/10/2026	Amortização Variável	0.010416	Agendado	-	
26/10/2026	26/10/2026	Juros		Agendado	-	
25/11/2026	25/11/2026	Amortização Variável	0.010526	Agendado	-	
25/11/2026	25/11/2026	Juros		Agendado	-	
28/12/2026	28/12/2026	Amortização Variável	0.010638	Agendado	-	
28/12/2026	28/12/2026	Juros		Agendado	-	
25/01/2027	25/01/2027	Amortização Variável	0.010752	Agendado	-	
25/01/2027	25/01/2027	Juros		Agendado	-	
25/02/2027	25/02/2027	Amortização Variável	0.010869	Agendado	-	
25/02/2027	25/02/2027	Juros		Agendado	-	
25/03/2027	25/03/2027	Amortização Variável	0.010989	Agendado	-	
25/03/2027	25/03/2027	Juros		Agendado	-	
26/04/2027	26/04/2027	Amortização Variável	0.009918	Agendado	-	
26/04/2027	26/04/2027	Juros		Agendado	-	
25/05/2027	25/05/2027	Amortização Variável	0.009413	Agendado	-	
25/05/2027	25/05/2027	Juros		Agendado	-	
25/06/2027	25/06/2027	Amortização Variável	0.009419	Agendado	-	

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
25/06/2027	25/06/2027	Juros		Agendado	-	
26/07/2027	26/07/2027	Amortização Variável	0.00946	Agendado	-	
26/07/2027	26/07/2027	Juros		Agendado	-	
25/08/2027	25/08/2027	Amortização Variável	0.009686	Agendado	-	
25/08/2027	25/08/2027	Juros		Agendado	-	
27/09/2027	27/09/2027	Amortização Variável	0.009907	Agendado	-	
27/09/2027	27/09/2027	Juros		Agendado	-	
25/10/2027	25/10/2027	Amortização Variável	0.011904	Agendado	-	
25/10/2027	25/10/2027	Juros		Agendado	-	
25/11/2027	25/11/2027	Amortização Variável	0.012048	Agendado	-	
25/11/2027	25/11/2027	Juros		Agendado	-	
27/12/2027	27/12/2027	Amortização Variável	0.012195	Agendado	-	
27/12/2027	27/12/2027	Juros		Agendado	-	
25/01/2028	25/01/2028	Amortização Variável	0.012345	Agendado	-	
25/01/2028	25/01/2028	Juros		Agendado	-	
25/02/2028	25/02/2028	Amortização Variável	0.0125	Agendado	-	
25/02/2028	25/02/2028	Juros		Agendado	-	
27/03/2028	27/03/2028	Amortização Variável	0.012658	Agendado	-	
27/03/2028	27/03/2028	Juros		Agendado	-	
25/04/2028	25/04/2028	Amortização Variável	0.01282	Agendado	-	
25/04/2028	25/04/2028	Juros		Agendado	-	
25/05/2028	25/05/2028	Amortização Variável	0.012987	Agendado	-	
25/05/2028	25/05/2028	Juros		Agendado	-	
26/06/2028	26/06/2028	Amortização Variável	0.013157	Agendado	-	
26/06/2028	26/06/2028	Juros		Agendado	-	
25/07/2028	25/07/2028	Amortização Variável	0.013333	Agendado	-	
25/07/2028	25/07/2028	Juros		Agendado	-	
25/08/2028	25/08/2028	Amortização Variável	0.013513	Agendado	-	
25/08/2028	25/08/2028	Juros		Agendado	-	
25/09/2028	25/09/2028	Amortização Variável	0.012611	Agendado	-	
25/09/2028	25/09/2028	Juros		Agendado	-	
25/10/2028	25/10/2028	Juros		Agendado	-	
25/10/2028	25/10/2028	Amortização Variável	0.013888	Agendado	-	
27/11/2028	27/11/2028	Juros		Agendado	-	
27/11/2028	27/11/2028	Amortização Variável	0.014084	Agendado	-	
26/12/2028	26/12/2028	Juros		Agendado	-	
26/12/2028	26/12/2028	Amortização Variável	0.014285	Agendado	-	
25/01/2029	25/01/2029	Juros		Agendado	-	
25/01/2029	25/01/2029	Amortização Variável	0.014492	Agendado	-	
26/02/2029	26/02/2029	Juros		Agendado	-	
26/02/2029	26/02/2029	Amortização Variável	0.014705	Agendado	-	
26/03/2029	26/03/2029	Juros		Agendado	-	
26/03/2029	26/03/2029	Amortização Variável	0.014925	Agendado	-	
25/04/2029	25/04/2029	Juros		Agendado	-	
25/04/2029	25/04/2029	Amortização Variável	0.015151	Agendado	-	
25/05/2029	25/05/2029	Juros		Agendado	-	
25/05/2029	25/05/2029	Amortização Variável	0.015384	Agendado	-	
25/06/2029	25/06/2029	Juros		Agendado	-	
25/06/2029	25/06/2029	Amortização Variável	0.015625	Agendado	-	
25/07/2029	25/07/2029	Juros		Agendado	-	
25/07/2029	25/07/2029	Amortização Variável	0.015873	Agendado	-	
27/08/2029	27/08/2029	Juros		Agendado	-	

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
27/08/2029	27/08/2029	Amortização Variável	0.016129	Agendado	-	
25/09/2029	25/09/2029	Juros		Agendado	-	
25/09/2029	25/09/2029	Amortização Variável	0.016393	Agendado	-	
25/10/2029	25/10/2029	Juros		Agendado	-	
25/10/2029	25/10/2029	Amortização Variável	0.016666	Agendado	-	
26/11/2029	26/11/2029	Juros		Agendado	-	
26/11/2029	26/11/2029	Amortização Variável	0.016949	Agendado	-	
26/12/2029	26/12/2029	Juros		Agendado	-	
26/12/2029	26/12/2029	Amortização Variável	0.017241	Agendado	-	
25/01/2030	25/01/2030	Juros		Agendado	-	
25/01/2030	25/01/2030	Amortização Variável	0.017543	Agendado	-	
25/02/2030	25/02/2030	Juros		Agendado	-	
25/02/2030	25/02/2030	Amortização Variável	0.017857	Agendado	-	
25/03/2030	25/03/2030	Juros		Agendado	-	
25/03/2030	25/03/2030	Amortização Variável	0.018181	Agendado	-	
25/04/2030	25/04/2030	Juros		Agendado	-	
25/04/2030	25/04/2030	Amortização Variável	0.018518	Agendado	-	
25/05/2030	25/05/2030	Juros		Agendado	-	
25/05/2030	25/05/2030	Amortização Variável	0.018867	Agendado	-	
25/06/2030	25/06/2030	Juros		Agendado	-	
25/06/2030	25/06/2030	Amortização Variável	0.01923	Agendado	-	
25/07/2030	25/07/2030	Juros		Agendado	-	
25/07/2030	25/07/2030	Amortização Variável	0.019607	Agendado	-	
25/08/2030	25/08/2030	Juros		Agendado	-	
25/08/2030	25/08/2030	Amortização Variável	0.02	Agendado	-	
25/09/2030	25/09/2030	Juros		Agendado	-	
25/09/2030	25/09/2030	Amortização Variável	0.020408	Agendado	-	
25/10/2030	25/10/2030	Juros		Agendado	-	
25/10/2030	25/10/2030	Amortização Variável	0.020833	Agendado	-	
25/11/2030	25/11/2030	Juros		Agendado	-	
25/11/2030	25/11/2030	Amortização Variável	0.021276	Agendado	-	
25/12/2030	25/12/2030	Juros		Agendado	-	
25/12/2030	25/12/2030	Amortização Variável	0.021739	Agendado	-	
25/01/2031	25/01/2031	Juros		Agendado	-	
25/01/2031	25/01/2031	Amortização Variável	0.022222	Agendado	-	
25/02/2031	25/02/2031	Juros		Agendado	-	
25/02/2031	25/02/2031	Amortização Variável	0.022727	Agendado	-	
25/03/2031	25/03/2031	Juros		Agendado	-	
25/03/2031	25/03/2031	Amortização Variável	0.023255	Agendado	-	
25/04/2031	25/04/2031	Juros		Agendado	-	
25/04/2031	25/04/2031	Amortização Variável	0.023809	Agendado	-	
25/05/2031	25/05/2031	Juros		Agendado	-	
25/05/2031	25/05/2031	Amortização Variável	0.02439	Agendado	-	
25/06/2031	25/06/2031	Juros		Agendado	-	
25/06/2031	25/06/2031	Amortização Variável	0.025	Agendado	-	
25/07/2031	25/07/2031	Juros		Agendado	-	
25/07/2031	25/07/2031	Amortização Variável	0.025641	Agendado	-	
25/08/2031	25/08/2031	Juros		Agendado	-	
25/08/2031	25/08/2031	Amortização Variável	0.026315	Agendado	-	
25/09/2031	25/09/2031	Juros		Agendado	-	
25/09/2031	25/09/2031	Amortização Variável	0.027027	Agendado	-	
25/10/2031	25/10/2031	Juros		Agendado	-	

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
25/10/2031	25/10/2031	Amortização Variável	0.027777	Agendado	-	
25/11/2031	25/11/2031	Juros		Agendado	-	
25/11/2031	25/11/2031	Amortização Variável	0.028571	Agendado	-	
25/12/2031	25/12/2031	Juros		Agendado	-	
25/12/2031	25/12/2031	Amortização Variável	0.029411	Agendado	-	
25/01/2032	25/01/2032	Juros		Agendado	-	
25/01/2032	25/01/2032	Amortização Variável	0.030303	Agendado	-	
25/02/2032	25/02/2032	Juros		Agendado	-	
25/02/2032	25/02/2032	Amortização Variável	0.03125	Agendado	-	
25/03/2032	25/03/2032	Juros		Agendado	-	
25/03/2032	25/03/2032	Amortização Variável	0.032258	Agendado	-	
25/04/2032	25/04/2032	Juros		Agendado	-	
25/04/2032	25/04/2032	Amortização Variável	0.033333	Agendado	-	
25/05/2032	25/05/2032	Juros		Agendado	-	
25/05/2032	25/05/2032	Amortização Variável	0.034482	Agendado	-	
25/06/2032	25/06/2032	Juros		Agendado	-	
25/06/2032	25/06/2032	Amortização Variável	0.035714	Agendado	-	
25/07/2032	25/07/2032	Juros		Agendado	-	
25/07/2032	25/07/2032	Amortização Variável	0.037037	Agendado	-	
25/08/2032	25/08/2032	Juros		Agendado	-	
25/08/2032	25/08/2032	Amortização Variável	0.036736	Agendado	-	
25/09/2032	25/09/2032	Juros		Agendado	-	
25/09/2032	25/09/2032	Amortização Variável	0.008973	Agendado	-	
25/10/2032	25/10/2032	Juros		Agendado	-	
25/10/2032	25/10/2032	Amortização Variável	0.041666	Agendado	-	
25/11/2032	25/11/2032	Juros		Agendado	-	
25/11/2032	25/11/2032	Amortização Variável	0.043478	Agendado	-	
25/12/2032	25/12/2032	Juros		Agendado	-	
25/12/2032	25/12/2032	Amortização Variável	0.045454	Agendado	-	
25/01/2033	25/01/2033	Juros		Agendado	-	
25/01/2033	25/01/2033	Amortização Variável	0.047619	Agendado	-	
25/02/2033	25/02/2033	Juros		Agendado	-	
25/02/2033	25/02/2033	Amortização Variável	0.05	Agendado	-	
25/03/2033	25/03/2033	Juros		Agendado	-	
25/03/2033	25/03/2033	Amortização Variável	0.052631	Agendado	-	
25/04/2033	25/04/2033	Juros		Agendado	-	
25/04/2033	25/04/2033	Amortização Variável	0.055555	Agendado	-	
25/05/2033	25/05/2033	Juros		Agendado	-	
25/05/2033	25/05/2033	Amortização Variável	0.058823	Agendado	-	
25/06/2033	25/06/2033	Juros		Agendado	-	
25/06/2033	25/06/2033	Amortização Variável	0.0625	Agendado	-	
25/07/2033	25/07/2033	Juros		Agendado	-	
25/07/2033	25/07/2033	Amortização Variável	0.066666	Agendado	-	
25/08/2033	25/08/2033	Juros		Agendado	-	
25/08/2033	25/08/2033	Amortização Variável	0.071428	Agendado	-	
25/09/2033	25/09/2033	Juros		Agendado	-	
25/09/2033	25/09/2033	Amortização Variável	0.076923	Agendado	-	
25/10/2033	25/10/2033	Juros		Agendado	-	
25/10/2033	25/10/2033	Amortização Variável	0.083333	Agendado	-	
25/11/2033	25/11/2033	Juros		Agendado	-	
25/11/2033	25/11/2033	Amortização Variável	0.090909	Agendado	-	
25/12/2033	25/12/2033	Juros		Agendado	-	

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
25/12/2033	25/12/2033	Amortização Variável	0.1	Agendado	-	
25/01/2034	25/01/2034	Juros		Agendado	-	
25/01/2034	25/01/2034	Amortização Variável	0.111111	Agendado	-	
25/02/2034	25/02/2034	Juros		Agendado	-	
25/02/2034	25/02/2034	Amortização Variável	0.125	Agendado	-	
25/03/2034	25/03/2034	Juros		Agendado	-	
25/03/2034	25/03/2034	Amortização Variável	0.142857	Agendado	-	
25/04/2034	25/04/2034	Juros		Agendado	-	
25/04/2034	25/04/2034	Amortização Variável	0.166666	Agendado	-	
25/05/2034	25/05/2034	Juros		Agendado	-	
25/05/2034	25/05/2034	Amortização Variável	0.2	Agendado	-	
25/06/2034	25/06/2034	Juros		Agendado	-	
25/06/2034	25/06/2034	Amortização Variável	0.25	Agendado	-	
25/07/2034	25/07/2034	Juros		Agendado	-	
25/07/2034	25/07/2034	Amortização Variável	0.333333	Agendado	-	
25/08/2034	25/08/2034	Juros		Agendado	-	
25/08/2034	25/08/2034	Amortização Variável	0.5	Agendado	-	
25/09/2034	25/09/2034	Juros		Agendado	-	
25/09/2034	25/09/2034	Amortização Variável	1	Agendado	-	

PAGAMENTOS DA 464ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
27/09/2021	-	Amortização Variável	NÃO INTEGRALIZADO!	Desconsiderado	-	Download
27/09/2021	-	Juros	NÃO INTEGRALIZADO!	Desconsiderado	-	Download
25/10/2021	25/10/2021	Amortização Variável	0.0038	Não Integralizado	-	
25/10/2021	25/10/2021	Juros		Não Integralizado	-	
25/11/2021	25/11/2021	Amortização Variável	0.0038	Não Integralizado	-	
25/11/2021	25/11/2021	Juros		Não Integralizado	-	
27/12/2021	27/12/2021	Amortização Variável	0.004999	Liquidado	R\$ 5,00747505	
27/12/2021	27/12/2021	Juros		Liquidado	R\$ 0,97330930	
25/01/2022	25/01/2022	Amortização Variável	0.004	Liquidado	R\$ 4,02462838	
25/01/2022	25/01/2022	Juros		Liquidado	R\$ 6,86349359	
25/02/2022	25/02/2022	Amortização Variável	0.004	Liquidado	R\$ 4,03779046	
25/02/2022	25/02/2022	Juros		Liquidado	R\$ 7,54418851	
25/03/2022	25/03/2022	Amortização Variável	0.002999	Liquidado	R\$ 3,03150714	
25/03/2022	25/03/2022	Juros		Liquidado	R\$ 5,90749969	
25/04/2022	25/04/2022	Amortização Variável	0.0032	Liquidado	R\$ 3,25755934	
25/04/2022	25/04/2022	Juros		Liquidado	R\$ 6,28080550	
25/05/2022	25/05/2022	Amortização Variável	0.002699	Agendado	-	
25/05/2022	25/05/2022	Juros		Agendado	-	
27/06/2022	27/06/2022	Amortização Variável	0.002499	Agendado	-	
27/06/2022	27/06/2022	Juros		Agendado	-	

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
25/07/2022	25/07/2022	Amortização Variável	0.002999	Agendado	-	
25/07/2022	25/07/2022	Juros		Agendado	-	
25/08/2022	25/08/2022	Amortização Variável	0.002	Agendado	-	
25/08/2022	25/08/2022	Juros		Agendado	-	
26/09/2022	26/09/2022	Amortização Variável	0.005708	Agendado	-	
26/09/2022	26/09/2022	Juros		Agendado	-	
25/10/2022	25/10/2022	Amortização Variável	0.005731	Agendado	-	
25/10/2022	25/10/2022	Juros		Agendado	-	
25/11/2022	25/11/2022	Amortização Variável	0.00576	Agendado	-	
25/11/2022	25/11/2022	Juros		Agendado	-	
26/12/2022	26/12/2022	Amortização Variável	0.00579	Agendado	-	
26/12/2022	26/12/2022	Juros		Agendado	-	
25/01/2023	25/01/2023	Amortização Variável	0.005817	Agendado	-	
25/01/2023	25/01/2023	Juros		Agendado	-	
27/02/2023	27/02/2023	Amortização Variável	0.005847	Agendado	-	
27/02/2023	27/02/2023	Juros		Agendado	-	
27/03/2023	27/03/2023	Amortização Variável	0.005865	Agendado	-	
27/03/2023	27/03/2023	Juros		Agendado	-	
25/04/2023	25/04/2023	Amortização Variável	0.005896	Agendado	-	
25/04/2023	25/04/2023	Juros		Agendado	-	
25/05/2023	25/05/2023	Amortização Variável	0.005921	Agendado	-	
25/05/2023	25/05/2023	Juros		Agendado	-	
26/06/2023	26/06/2023	Amortização Variável	0.00595	Agendado	-	
26/06/2023	26/06/2023	Juros		Agendado	-	
25/07/2023	25/07/2023	Amortização Variável	0.005975	Agendado	-	
25/07/2023	25/07/2023	Juros		Agendado	-	
25/08/2023	25/08/2023	Amortização Variável	0.006006	Agendado	-	
25/08/2023	25/08/2023	Juros		Agendado	-	
25/09/2023	25/09/2023	Amortização Variável	0.007108	Agendado	-	
25/09/2023	25/09/2023	Juros		Agendado	-	
25/10/2023	25/10/2023	Amortização Variável	0.006835	Agendado	-	
25/10/2023	25/10/2023	Juros		Agendado	-	
27/11/2023	27/11/2023	Amortização Variável	0.006888	Agendado	-	
27/11/2023	27/11/2023	Juros		Agendado	-	
26/12/2023	26/12/2023	Juros		Agendado	-	
26/12/2023	26/12/2023	Amortização Variável	0.006611	Agendado	-	
25/01/2024	25/01/2024	Juros		Agendado	-	
25/01/2024	25/01/2024	Amortização Variável	0.006863	Agendado	-	
26/02/2024	26/02/2024	Juros		Agendado	-	
26/02/2024	26/02/2024	Amortização Variável	0.007556	Agendado	-	
25/03/2024	25/03/2024	Juros		Agendado	-	
25/03/2024	25/03/2024	Amortização Variável	0.007139	Agendado	-	
25/04/2024	25/04/2024	Juros		Agendado	-	
25/04/2024	25/04/2024	Amortização Variável	0.007394	Agendado	-	
27/05/2024	27/05/2024	Juros		Agendado	-	
27/05/2024	27/05/2024	Amortização Variável	0.007363	Agendado	-	
25/06/2024	25/06/2024	Juros		Agendado	-	
25/06/2024	25/06/2024	Amortização Variável	0.007577	Agendado	-	
25/07/2024	25/07/2024	Juros		Agendado	-	
25/07/2024	25/07/2024	Amortização Variável	0.007459	Agendado	-	
26/08/2024	26/08/2024	Juros		Agendado	-	
26/08/2024	26/08/2024	Amortização Variável	0.007418	Agendado	-	

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
25/09/2024	25/09/2024	Juros		Agendado	-	
25/09/2024	25/09/2024	Amortização Variável	0.008255	Agendado	-	
25/10/2024	25/10/2024	Juros		Agendado	-	
25/10/2024	25/10/2024	Amortização Variável	0.008006	Agendado	-	
25/11/2024	25/11/2024	Juros		Agendado	-	
25/11/2024	25/11/2024	Amortização Variável	0.008086	Agendado	-	
26/12/2024	26/12/2024	Juros		Agendado	-	
26/12/2024	26/12/2024	Amortização Variável	0.007812	Agendado	-	
27/01/2025	27/01/2025	Juros		Agendado	-	
27/01/2025	27/01/2025	Amortização Variável	0.008124	Agendado	-	
25/02/2025	25/02/2025	Juros		Agendado	-	
25/02/2025	25/02/2025	Amortização Variável	0.00862	Agendado	-	
25/03/2025	25/03/2025	Juros		Agendado	-	
25/03/2025	25/03/2025	Amortização Variável	0.008463	Agendado	-	
25/04/2025	25/04/2025	Juros		Agendado	-	
25/04/2025	25/04/2025	Amortização Variável	0.00873	Agendado	-	
26/05/2025	26/05/2025	Juros		Agendado	-	
26/05/2025	26/05/2025	Amortização Variável	0.00872	Agendado	-	
25/06/2025	25/06/2025	Juros		Agendado	-	
25/06/2025	25/06/2025	Amortização Variável	0.008928	Agendado	-	
25/07/2025	25/07/2025	Juros		Agendado	-	
25/07/2025	25/07/2025	Amortização Variável	0.008892	Agendado	-	
25/08/2025	25/08/2025	Juros		Agendado	-	
25/08/2025	25/08/2025	Amortização Variável	0.008857	Agendado	-	
25/09/2025	25/09/2025	Juros		Agendado	-	
25/09/2025	25/09/2025	Amortização Variável	0.009174	Agendado	-	
27/10/2025	27/10/2025	Juros		Agendado	-	
27/10/2025	27/10/2025	Amortização Variável	0.009259	Agendado	-	
25/11/2025	25/11/2025	Juros		Agendado	-	
25/11/2025	25/11/2025	Amortização Variável	0.009345	Agendado	-	
26/12/2025	26/12/2025	Juros		Agendado	-	
26/12/2025	26/12/2025	Amortização Variável	0.009433	Agendado	-	
26/01/2026	26/01/2026	Juros		Agendado	-	
26/01/2026	26/01/2026	Amortização Variável	0.009523	Agendado	-	
25/02/2026	25/02/2026	Juros		Agendado	-	
25/02/2026	25/02/2026	Amortização Variável	0.009615	Agendado	-	
25/03/2026	25/03/2026	Juros		Agendado	-	
25/03/2026	25/03/2026	Amortização Variável	0.009708	Agendado	-	
27/04/2026	27/04/2026	Juros		Agendado	-	
27/04/2026	27/04/2026	Amortização Variável	0.009803	Agendado	-	
25/05/2026	25/05/2026	Juros		Agendado	-	
25/05/2026	25/05/2026	Amortização Variável	0.0099	Agendado	-	
25/06/2026	25/06/2026	Juros		Agendado	-	
25/06/2026	25/06/2026	Amortização Variável	0.01	Agendado	-	
27/07/2026	27/07/2026	Juros		Agendado	-	
27/07/2026	27/07/2026	Amortização Variável	0.010101	Agendado	-	
25/08/2026	25/08/2026	Juros		Agendado	-	
25/08/2026	25/08/2026	Amortização Variável	0.010204	Agendado	-	
25/09/2026	25/09/2026	Juros		Agendado	-	
25/09/2026	25/09/2026	Amortização Variável	0.010309	Agendado	-	
26/10/2026	26/10/2026	Juros		Agendado	-	
26/10/2026	26/10/2026	Amortização Variável	0.010416	Agendado	-	

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
25/11/2026	25/11/2026	Juros		Agendado	-	
25/11/2026	25/11/2026	Amortização Variável	0.010526	Agendado	-	
28/12/2026	28/12/2026	Juros		Agendado	-	
28/12/2026	28/12/2026	Amortização Variável	0.010638	Agendado	-	
25/01/2027	25/01/2027	Juros		Agendado	-	
25/01/2027	25/01/2027	Amortização Variável	0.010752	Agendado	-	
25/02/2027	25/02/2027	Juros		Agendado	-	
25/02/2027	25/02/2027	Amortização Variável	0.010869	Agendado	-	
25/03/2027	25/03/2027	Juros		Agendado	-	
25/03/2027	25/03/2027	Amortização Variável	0.010989	Agendado	-	
26/04/2027	26/04/2027	Juros		Agendado	-	
26/04/2027	26/04/2027	Amortização Variável	0.009918	Agendado	-	
25/05/2027	25/05/2027	Juros		Agendado	-	
25/05/2027	25/05/2027	Amortização Variável	0.009413	Agendado	-	
25/06/2027	25/06/2027	Juros		Agendado	-	
25/06/2027	25/06/2027	Amortização Variável	0.009419	Agendado	-	
26/07/2027	26/07/2027	Juros		Agendado	-	
26/07/2027	26/07/2027	Amortização Variável	0.00946	Agendado	-	
25/08/2027	25/08/2027	Juros		Agendado	-	
25/08/2027	25/08/2027	Amortização Variável	0.009686	Agendado	-	
27/09/2027	27/09/2027	Juros		Agendado	-	
27/09/2027	27/09/2027	Amortização Variável	0.009907	Agendado	-	
25/10/2027	25/10/2027	Juros		Agendado	-	
25/10/2027	25/10/2027	Amortização Variável	0.011904	Agendado	-	
25/11/2027	25/11/2027	Juros		Agendado	-	
25/11/2027	25/11/2027	Amortização Variável	0.012048	Agendado	-	
27/12/2027	27/12/2027	Juros		Agendado	-	
27/12/2027	27/12/2027	Amortização Variável	0.012195	Agendado	-	
25/01/2028	25/01/2028	Juros		Agendado	-	
25/01/2028	25/01/2028	Amortização Variável	0.012345	Agendado	-	
25/02/2028	25/02/2028	Juros		Agendado	-	
25/02/2028	25/02/2028	Amortização Variável	0.0125	Agendado	-	
27/03/2028	27/03/2028	Juros		Agendado	-	
27/03/2028	27/03/2028	Amortização Variável	0.012658	Agendado	-	
25/04/2028	25/04/2028	Juros		Agendado	-	
25/04/2028	25/04/2028	Amortização Variável	0.01282	Agendado	-	
25/05/2028	25/05/2028	Juros		Agendado	-	
25/05/2028	25/05/2028	Amortização Variável	0.012987	Agendado	-	
26/06/2028	26/06/2028	Juros		Agendado	-	
26/06/2028	26/06/2028	Amortização Variável	0.013157	Agendado	-	
25/07/2028	25/07/2028	Juros		Agendado	-	
25/07/2028	25/07/2028	Amortização Variável	0.013333	Agendado	-	
25/08/2028	25/08/2028	Juros		Agendado	-	
25/08/2028	25/08/2028	Amortização Variável	0.013513	Agendado	-	
25/09/2028	25/09/2028	Juros		Agendado	-	
25/09/2028	25/09/2028	Amortização Variável	0.012611	Agendado	-	
25/10/2028	25/10/2028	Juros		Agendado	-	
25/10/2028	25/10/2028	Amortização Variável	0.013888	Agendado	-	
27/11/2028	27/11/2028	Juros		Agendado	-	
27/11/2028	27/11/2028	Amortização Variável	0.014084	Agendado	-	
26/12/2028	26/12/2028	Juros		Agendado	-	
26/12/2028	26/12/2028	Amortização Variável	0.014285	Agendado	-	

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
25/01/2029	25/01/2029	Juros		Agendado	-	
25/01/2029	25/01/2029	Amortização Variável	0.014492	Agendado	-	
26/02/2029	26/02/2029	Juros		Agendado	-	
26/02/2029	26/02/2029	Amortização Variável	0.014705	Agendado	-	
26/03/2029	26/03/2029	Juros		Agendado	-	
26/03/2029	26/03/2029	Amortização Variável	0.014925	Agendado	-	
25/04/2029	25/04/2029	Juros		Agendado	-	
25/04/2029	25/04/2029	Amortização Variável	0.015151	Agendado	-	
25/05/2029	25/05/2029	Juros		Agendado	-	
25/05/2029	25/05/2029	Amortização Variável	0.015384	Agendado	-	
25/06/2029	25/06/2029	Juros		Agendado	-	
25/06/2029	25/06/2029	Amortização Variável	0.015625	Agendado	-	
25/07/2029	25/07/2029	Juros		Agendado	-	
25/07/2029	25/07/2029	Amortização Variável	0.015873	Agendado	-	
27/08/2029	27/08/2029	Juros		Agendado	-	
27/08/2029	27/08/2029	Amortização Variável	0.016129	Agendado	-	
25/09/2029	25/09/2029	Juros		Agendado	-	
25/09/2029	25/09/2029	Amortização Variável	0.016393	Agendado	-	
25/10/2029	25/10/2029	Juros		Agendado	-	
25/10/2029	25/10/2029	Amortização Variável	0.016666	Agendado	-	
26/11/2029	26/11/2029	Juros		Agendado	-	
26/11/2029	26/11/2029	Amortização Variável	0.016949	Agendado	-	
26/12/2029	26/12/2029	Juros		Agendado	-	
26/12/2029	26/12/2029	Amortização Variável	0.017241	Agendado	-	
25/01/2030	25/01/2030	Juros		Agendado	-	
25/01/2030	25/01/2030	Amortização Variável	0.017543	Agendado	-	
25/02/2030	25/02/2030	Juros		Agendado	-	
25/02/2030	25/02/2030	Amortização Variável	0.017857	Agendado	-	
25/03/2030	25/03/2030	Juros		Agendado	-	
25/03/2030	25/03/2030	Amortização Variável	0.018181	Agendado	-	
25/04/2030	25/04/2030	Juros		Agendado	-	
25/04/2030	25/04/2030	Amortização Variável	0.018518	Agendado	-	
25/05/2030	25/05/2030	Juros		Agendado	-	
25/05/2030	25/05/2030	Amortização Variável	0.018867	Agendado	-	
25/06/2030	25/06/2030	Juros		Agendado	-	
25/06/2030	25/06/2030	Amortização Variável	0.01923	Agendado	-	
25/07/2030	25/07/2030	Juros		Agendado	-	
25/07/2030	25/07/2030	Amortização Variável	0.019607	Agendado	-	
25/08/2030	25/08/2030	Juros		Agendado	-	
25/08/2030	25/08/2030	Amortização Variável	0.02	Agendado	-	
25/09/2030	25/09/2030	Juros		Agendado	-	
25/09/2030	25/09/2030	Amortização Variável	0.020408	Agendado	-	
25/10/2030	25/10/2030	Juros		Agendado	-	
25/10/2030	25/10/2030	Amortização Variável	0.020833	Agendado	-	
25/11/2030	25/11/2030	Juros		Agendado	-	
25/11/2030	25/11/2030	Amortização Variável	0.021276	Agendado	-	
25/12/2030	25/12/2030	Juros		Agendado	-	
25/12/2030	25/12/2030	Amortização Variável	0.021739	Agendado	-	
25/01/2031	25/01/2031	Juros		Agendado	-	
25/01/2031	25/01/2031	Amortização Variável	0.022222	Agendado	-	
25/02/2031	25/02/2031	Juros		Agendado	-	
25/02/2031	25/02/2031	Amortização Variável	0.022727	Agendado	-	

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
25/03/2031	25/03/2031	Juros		Agendado	-	
25/03/2031	25/03/2031	Amortização Variável	0.023255	Agendado	-	
25/04/2031	25/04/2031	Juros		Agendado	-	
25/04/2031	25/04/2031	Amortização Variável	0.023809	Agendado	-	
25/05/2031	25/05/2031	Juros		Agendado	-	
25/05/2031	25/05/2031	Amortização Variável	0.02439	Agendado	-	
25/06/2031	25/06/2031	Juros		Agendado	-	
25/06/2031	25/06/2031	Amortização Variável	0.025	Agendado	-	
25/07/2031	25/07/2031	Juros		Agendado	-	
25/07/2031	25/07/2031	Amortização Variável	0.025641	Agendado	-	
25/08/2031	25/08/2031	Juros		Agendado	-	
25/08/2031	25/08/2031	Amortização Variável	0.026315	Agendado	-	
25/09/2031	25/09/2031	Juros		Agendado	-	
25/09/2031	25/09/2031	Amortização Variável	0.027027	Agendado	-	
25/10/2031	25/10/2031	Juros		Agendado	-	
25/10/2031	25/10/2031	Amortização Variável	0.027777	Agendado	-	
25/11/2031	25/11/2031	Juros		Agendado	-	
25/11/2031	25/11/2031	Amortização Variável	0.028571	Agendado	-	
25/12/2031	25/12/2031	Juros		Agendado	-	
25/12/2031	25/12/2031	Amortização Variável	0.029411	Agendado	-	
25/01/2032	25/01/2032	Juros		Agendado	-	
25/01/2032	25/01/2032	Amortização Variável	0.030303	Agendado	-	
25/02/2032	25/02/2032	Juros		Agendado	-	
25/02/2032	25/02/2032	Amortização Variável	0.03125	Agendado	-	
25/03/2032	25/03/2032	Amortização Variável	0.032258	Agendado	-	
25/03/2032	25/03/2032	Juros		Agendado	-	
25/04/2032	25/04/2032	Amortização Variável	0.033333	Agendado	-	
25/04/2032	25/04/2032	Juros		Agendado	-	
25/05/2032	25/05/2032	Amortização Variável	0.034482	Agendado	-	
25/05/2032	25/05/2032	Juros		Agendado	-	
25/06/2032	25/06/2032	Amortização Variável	0.035714	Agendado	-	
25/06/2032	25/06/2032	Juros		Agendado	-	
25/07/2032	25/07/2032	Amortização Variável	0.037037	Agendado	-	
25/07/2032	25/07/2032	Juros		Agendado	-	
25/08/2032	25/08/2032	Amortização Variável	0.036736	Agendado	-	
25/08/2032	25/08/2032	Juros		Agendado	-	
25/09/2032	25/09/2032	Amortização Variável	0.008973	Agendado	-	
25/09/2032	25/09/2032	Juros		Agendado	-	
25/10/2032	25/10/2032	Amortização Variável	0.041666	Agendado	-	
25/10/2032	25/10/2032	Juros		Agendado	-	
25/11/2032	25/11/2032	Amortização Variável	0.043478	Agendado	-	
25/11/2032	25/11/2032	Juros		Agendado	-	
25/12/2032	25/12/2032	Amortização Variável	0.045454	Agendado	-	
25/12/2032	25/12/2032	Juros		Agendado	-	
25/01/2033	25/01/2033	Amortização Variável	0.047619	Agendado	-	
25/01/2033	25/01/2033	Juros		Agendado	-	
25/02/2033	25/02/2033	Amortização Variável	0.05	Agendado	-	
25/02/2033	25/02/2033	Juros		Agendado	-	
25/03/2033	25/03/2033	Amortização Variável	0.052631	Agendado	-	
25/03/2033	25/03/2033	Juros		Agendado	-	
25/04/2033	25/04/2033	Amortização Variável	0.055555	Agendado	-	
25/04/2033	25/04/2033	Juros		Agendado	-	

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
25/05/2033	25/05/2033	Amortização Variável	0.058823	Agendado	-	
25/05/2033	25/05/2033	Juros		Agendado	-	
25/06/2033	25/06/2033	Amortização Variável	0.0625	Agendado	-	
25/06/2033	25/06/2033	Juros		Agendado	-	
25/07/2033	25/07/2033	Amortização Variável	0.066666	Agendado	-	
25/07/2033	25/07/2033	Juros		Agendado	-	
25/08/2033	25/08/2033	Amortização Variável	0.071428	Agendado	-	
25/08/2033	25/08/2033	Juros		Agendado	-	
25/09/2033	25/09/2033	Amortização Variável	0.076923	Agendado	-	
25/09/2033	25/09/2033	Juros		Agendado	-	
25/10/2033	25/10/2033	Amortização Variável	0.083333	Agendado	-	
25/10/2033	25/10/2033	Juros		Agendado	-	
25/11/2033	25/11/2033	Amortização Variável	0.090909	Agendado	-	
25/11/2033	25/11/2033	Juros		Agendado	-	
25/12/2033	25/12/2033	Amortização Variável	0.1	Agendado	-	
25/12/2033	25/12/2033	Juros		Agendado	-	
25/01/2034	25/01/2034	Amortização Variável	0.111111	Agendado	-	
25/01/2034	25/01/2034	Juros		Agendado	-	
25/02/2034	25/02/2034	Amortização Variável	0.125	Agendado	-	
25/02/2034	25/02/2034	Juros		Agendado	-	
25/03/2034	25/03/2034	Amortização Variável	0.142857	Agendado	-	
25/03/2034	25/03/2034	Juros		Agendado	-	
25/04/2034	25/04/2034	Amortização Variável	0.166666	Agendado	-	
25/04/2034	25/04/2034	Juros		Agendado	-	
25/05/2034	25/05/2034	Amortização Variável	0.2	Agendado	-	
25/05/2034	25/05/2034	Juros		Agendado	-	
25/06/2034	25/06/2034	Amortização Variável	0.25	Agendado	-	
25/06/2034	25/06/2034	Juros		Agendado	-	
25/07/2034	25/07/2034	Amortização Variável	0.333333	Agendado	-	
25/07/2034	25/07/2034	Juros		Agendado	-	
25/08/2034	25/08/2034	Amortização Variável	0.5	Agendado	-	
25/08/2034	25/08/2034	Juros		Agendado	-	
25/09/2034	25/09/2034	Amortização Variável	1	Agendado	-	
25/09/2034	25/09/2034	Juros		Agendado	-	

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE INVESTIDORES

AGT - 01 - 23/12/2021 | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS EM GARANTIA - 1º ADITAMENTO Realizado em 15/12/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	15/12/2021	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO		17/12/2021	Visualizar

TERMO DE SECURITIZACAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 30/09/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO		30/09/2021	Visualizar

TERMO DE SECURITIZACAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 17/12/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	17/12/2021	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha

Planilha de PU da 463ª Série

Planilha de PU da 464ª Série

Baixar

[Baixar](#)[Baixar](#)

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 19/07/2021 | [Visualizar](#)

AGO Realizada em 30/04/2021 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 19/07/2021 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 20/08/2021 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2021.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

Cenário Atual

É uma sociedade anônima, cuja sede social está localizada na cidade de São Paulo – SP.

Suas acionistas são a True One Participações S.A. e a Cadencia Participações Ltda.

A Companhia tem como principais atividades: (i) securitização de créditos oriundos de operações imobiliárias e securitização de direitos creditórios do agronegócio, assim compreendida a compra, venda e prestação de garantias em créditos hipotecários e imobiliários, bem como em direitos creditórios do agronegócio; (ii) a aquisição de créditos imobiliários, direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários; (iii) a emissão, colocação e distribuição no mercado financeiro, de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI’s”) e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA’s”), podendo realizar a emissão e colocação de outros títulos e/ou valores mobiliários; (iv) a prestação de serviços e realização de outros negócios relacionados ao mercado secundário de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio, especialmente à securitização de tais créditos imobiliários e direitos creditórios do agronegócio, nos termos da Lei nº. 9.514, de 20 de novembro de 1997, da Lei nº. 11.076, de 30 de dezembro de 2004 e outras disposições legais aplicáveis; (v) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio.

Em atendimento à instrução CVM nº 381, de 14 de janeiro de 2003, a Companhia informa que a empresa BLB Auditores Independentes foi contratada para auditar as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2021 e revisões das informações trimestrais da True Securitizadora S.A. e não prestou outros serviços que não o de auditoria externa.

As demonstrações de cada patrimônio separado da Securitizadora são apresentadas de forma individualizadas, auditadas e entregues à CVM.

Comentário do Desempenho

Apesar dos efeitos da pandemia e da instabilidade econômica ocorrida durante o exercício de 2021, a Companhia concluiu o exercício com lucro líquido de R\$ 5.334 mil.

A Companhia realizou oitenta e nove novas séries de Certificados de Recebíveis Imobiliários no montante de R\$ 8.699.991 mil e emitiu uma nova série de Certificado de Recebível do Agronegócio no montante de R\$ 480.000 mil.

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

1. Informações gerais

A True Securitizadora S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima, cuja sede social está localizada na cidade de São Paulo – SP. Suas acionistas são a True One Participações S.A. e Cadência Participações Ltda. A Companhia tem como principais atividades: (i) securitização de créditos oriundos de operações imobiliárias e securitização de direitos creditórios do agronegócio, assim compreendida a compra, venda e prestação de garantias em créditos hipotecários e imobiliários, bem como em direitos creditórios do agronegócio; (ii) a aquisição de créditos imobiliários, direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários; (iii) a emissão, colocação e distribuição no mercado financeiro de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs), podendo realizar a emissão, colocação de outros títulos e valores mobiliários; (iv) a prestação de serviços e realização de outros negócios relacionados ao mercado secundário de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio, especialmente à securitização de tais créditos imobiliários e direitos creditórios do agronegócio, nos termos da Lei no 9.514, de 20 de novembro de 1997, da Lei no 11.076, de 30 de dezembro de 2004 e outras disposições legais aplicáveis;

1.1. Coronavírus (Covid-19) - contexto geral

Em atendimento ao Ofício Circular CVM-SNC/SEP nº 03/2020, considerando o estágio atual do Covid-19, a Companhia informa que, até o presente momento não houve quaisquer impactos nas demonstrações contábeis.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CONTROLADORA

	TRUE SECURITIZADORA S.A. R\$ - MIL						
Controladora	ATIVO	31/12/2021	AV	31/12/2020	AV	31/12/2019	AV
1	Ativo Total	5,356	100.00%	3,581	100.00%	5,017	100.00%
1.01	Ativo Circulante	4,545	84.86%	2,938	82.04%	4,434	88.38%
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	1,977	36.91%	2,171	60.63%	2,585	51.52%
1.01.02	Aplicações Financeiras	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo através do Resultado	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.01.02.01.01	Títulos para Negociação	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.01.02.01.02	Títulos Designados a Valor Justo	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.01.02.02	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.01.02.03	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.01.03	Contas a Receber	191	3.57%	161	4.50%	182	3.63%
1.01.03.01	Clientes	191	3.57%	161	4.50%	182	3.63%
1.01.03.02	Outras Contas a Receber	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.01.04	Estoques	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.01.05	Ativos Biológicos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.01.06	Tributos a Recuperar	1,874	34.99%	473	13.21%	1,574	31.37%
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.01.07	Despesas Antecipadas	70	1.31%	0	0.00%	0	0.00%
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	433	8.08%	133	3.71%	93	1.85%
1.01.08.01	Ativos Não-Correntes a Venda	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.01.08.02	Ativos de Operações Descontinuadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.01.08.03	Outros	433	8.08%	133	3.71%	93	1.85%
1.01.08.03.01	Despesas reembolsáveis de operações fiduciárias	429	8.01%	96	2.68%	93	1.85%
1.01.08.03.02	Outros ativos	4	0.07%	37	1.03%	0	0.00%
1.02	Ativo Não Circulante	811	15.14%	643	17.96%	583	11.62%
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	381	7.11%	170	4.75%	347	6.92%
1.02.01.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo através do Resultado	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.01.01	Títulos Designados a Valor Justo	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.02	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.03	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.04	Contas a Receber	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.04.01	Clientes	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.04.02	Outras Contas a Receber	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.05	Estoques	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.06	Ativos Biológicos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.07	Tributos Diferidos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.07.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.08	Despesas Antecipadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.09	Créditos com Partes Relacionadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.09.01	Créditos com Coligadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.09.02	Créditos com Controladas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.09.03	Créditos com Controladores	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.09.04	Créditos com Outras Partes Relacionadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.10	Outros Ativos Não Circulantes	381	7.11%	170	4.75%	347	6.92%
1.02.01.10.01	Ativos Não-Correntes a Venda	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.10.02	Ativos de Operações Descontinuadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.10.03	Direitos de uso sobre imóvel locado	381	7.11%	170	4.75%	347	6.92%
1.02.02	Investimentos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.02.01	Participações Societárias	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.02.01.01	Participações em Coligadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.02.01.02	Participações em Controladas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.02.01.03	Participações em Controladas em Conjunto	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.02.01.04	Outros Investimentos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.02.02	Propriedades para Investimento	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.03	Imobilizado	425	7.94%	464	12.96%	227	4.52%

	TRUE SECURITIZADORA S.A. R\$ - MIL						
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	425	7.94%	464	12.96%	227	4.52%
1.02.03.02	Direito de Uso em Arrendamento	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.03.03	Imobilizado em Andamento	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.04	Intangível	5	0.09%	9	0.25%	9	0.18%
1.02.04.01	Intangíveis	5	0.09%	9	0.25%	9	0.18%
1.02.04.01.01	Contrato de Concessão	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
Controladora	PASSIVO	31/12/2021	AV	31/12/2020	AV	31/12/2019	AV
2	Passivo Total	5,356	100.00%	3,581	100.00%	5,017	100.00%
2.01	Passivo Circulante	2,071	38.67%	2,023	56.49%	2,507	49.97%
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	829	15.48%	719	20.08%	938	18.70%
2.01.01.01	Obrigações Sociais	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.02	Fornecedores	109	2.04%	36	1.01%	278	5.54%
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.02.02	Fornecedores Estrangeiros	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.03	Obrigações Fiscais	554	10.34%	770	21.50%	603	12.02%
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.03.02	Obrigações Fiscais Estaduais	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.04.01.02	Em Moeda Estrangeira	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.04.02	Debêntures	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.04.03	Financiamento por Arrendamento	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.05	Outras Obrigações	579	10.81%	498	13.91%	688	13.71%
2.01.05.01	Passivos com Partes Relacionadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.05.01.01	Débitos com Coligadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.05.01.02	Débitos com Controladas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.05.01.03	Débitos com Controladores	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.05.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.05.02	Outros	579	10.81%	498	13.91%	688	13.71%
2.01.05.02.01	Dividendos e JCP a Pagar	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.05.02.02	Dividendo Mínimo Obrigatório a Pagar	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.05.02.03	Obrigações por Pagamentos Baseados em Ações	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.05.02.04	Dividendos a pagar	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.05.02.05	Contas a pagar de operações fiduciárias	385	7.19%	328	9.16%	511	10.19%
2.01.05.02.06	Obrigações do contrato de locação	194	3.62%	170	4.75%	177	3.53%
2.01.06	Provisões	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.01.01	Provisões Fiscais	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.01.04	Provisões Cíveis	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.02	Outras Provisões	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.02.01	Provisões para Garantias	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.02.02	Provisões para Reestruturação	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.07	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda e Descontinuados	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.07.01	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.07.02	Passivos sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02	Passivo Não Circulante	187	3.49%	0	0.00%	170	3.39%
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.01.01.02	Em Moeda Estrangeira	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.01.02	Debêntures	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.01.03	Financiamento por Arrendamento	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.02	Outras Obrigações	187	3.49%	0	0.00%	170	3.39%
2.02.02.01	Passivos com Partes Relacionadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%

	TRUE SECURITIZADORA S.A. R\$ - MIL						
2.02.02.01.01	Débitos com Coligadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.02.01.02	Débitos com Controladas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.02.01.03	Débitos com Controladores	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.02.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.02.02	Outros	187	3.49%	0	0.00%	170	3.39%
2.02.02.02.01	Obrigações por Pagamentos Baseados em Ações	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.02.02.02	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.02.02.03	Obrigações do contrato de locação	187	3.49%	0	0.00%	170	3.39%
2.02.03	Tributos Diferidos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.04	Provisões	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.04.01.01	Provisões Fiscais	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.04.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.04.01.04	Provisões Cíveis	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.04.02	Outras Provisões	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.04.02.01	Provisões para Garantias	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.04.02.02	Provisões para Reestruturação	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.04.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.05	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda e Descontinuados	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.05.01	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.05.02	Passivos sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.06	Lucros e Receitas a Apropriar	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.06.01	Lucros a Apropriar	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.06.02	Receitas a Apropriar	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.06.03	Subvenções de Investimento a Apropriar	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03	Patrimônio Líquido	3,098	57.84%	1,558	43.51%	2,340	46.64%
2.03.01	Capital Social Realizado	400	7.47%	400	11.17%	400	7.97%
2.03.02	Reservas de Capital	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.02.01	Ágio na Emissão de Ações	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.02.02	Reserva Especial de Ágio na Incorporação	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.02.03	Alienação de Bônus de Subscrição	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.02.04	Opções Outorgadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.02.06	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.03	Reservas de Reavaliação	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04	Reservas de Lucros	2,698	50.37%	1,158	32.34%	1,940	38.67%
2.03.04.01	Reserva Legal	80	1.49%	80	2.23%	80	1.59%
2.03.04.02	Reserva Estatutária	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04.03	Reserva para Contingências	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04.04	Reserva de Lucros a Realizar	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04.05	Reserva de Retenção de Lucros	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04.06	Reserva Especial para Dividendos Não Distribuídos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04.07	Reserva de Incentivos Fiscais	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04.08	Dividendo Adicional Proposto	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04.09	Ações em Tesouraria	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04.10	Reserva de Lucros	2,618	48.88%	1,078	30.10%	1,860	37.07%
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.06	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.07	Ajustes Acumulados de Conversão	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
Controladora	DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS	31/12/2021	AV	31/12/2020	AV	31/12/2019	AV
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	12,454	100.00%	16,914	100.00%	17,142	100.00%
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-256	-2.06%	-4,545	-26.87%	-5,509	-32.14%
3.03	Resultado Bruto	12,198	97.94%	12,369	73.13%	11,633	67.86%
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-4,289	-34.44%	-4,736	-28.00%	-4,228	-24.66%
3.04.01	Despesas com Vendas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-4,289	-34.44%	-4,736	-28.00%	-4,228	-24.66%
3.04.02.01	Despesas administrativas	-7,400	-59.42%	-6,710	-39.67%	-5,691	-33.20%
3.04.02.02	Despesas de comercialização	-53	-0.43%	-78	-0.46%	-73	-0.43%

	TRUE SECURITIZADORA S.A. R\$ - MIL						
3.04.02.03	Despesas tributárias	-104	-0.84%	-23	-0.14%	-68	-0.40%
3.04.02.04	Outras receitas	3,268	26.24%	2,075	12.27%	1,604	9.36%
3.04.03	Perdas pela Não Recuperabilidade de Ativos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.04.05	Outras Despesas Operacionais	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	7,909	63.51%	7,633	45.13%	7,405	43.20%
3.06	Resultado Financeiro	65	0.52%	73	0.43%	191	1.11%
3.06.01	Receitas Financeiras	88	0.71%	73	0.43%	191	1.11%
3.06.02	Despesas Financeiras	-23	-0.18%	0	0.00%	0	0.00%
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	7,974	64.03%	7,706	45.56%	7,596	44.31%
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-2,640	-21.20%	-2,550	-15.08%	-2,523	-14.72%
3.08.01	Corrente	-2,640	-21.20%	-2,550	-15.08%	-2,523	-14.72%
3.08.02	Diferido	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	5,334	42.83%	5,156	30.48%	5,073	29.59%
3.1	Resultado Líquido de Operações Descontinuadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.10.01	Lucro/Prejuízo Líquido das Operações Descontinuadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.10.02	Ganhos/Perdas Líquidas sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	5,334	42.83%	5,156	30.48%	5,073	29.59%
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.99.01	Lucro Básico por Ação	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.99.01.01	ON	13,34	0.11%	12,89	0.08%	12,68	0.07%
3.99.02	Lucro Diluído por Ação	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
Controladora	FLUXO DE CAIXA	31/12/2021	AV	31/12/2020	AV	31/12/2019	AV
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	3,901		6,056		7,456	
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	8,318		8,001		7,834	
6.01.01.01	Lucro antes dos impostos	7,974		7,706		7,596	
6.01.01.02	Depreciação	136		83		48	
6.01.01.03	Amortização (direito de uso de imóvel alocado)	185		177		169	
6.01.01.04	Despesa financeira	23		13		21	
6.01.01.05	Baixa de imobilizado	0		22		0	
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-4,417		-1,945		-378	
6.01.02.01	Contas a receber	-30		21		56	
6.01.02.02	Tributos a recuperar	-1,401		1,101		1,048	
6.01.02.03	Despesas reembolsáveis de operações fiduciárias	-333		-3		-9	
6.01.02.04	Outros ativos	33		-37		17	
6.01.02.05	Fornecedores	73		-242		267	
6.01.02.06	Obrigações sociais e trabalhistas	110		-219		321	
6.01.02.07	Obrigações fiscais	-2,856		-2,383		-2,336	
6.01.02.08	Contas a pagar de operações fiduciárias	57		-183		258	
6.01.02.09	Despesa antecipada	-70		0		0	
6.01.03	Outros	0		0		0	
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-93		-342		-159	
6.02.01	Aquisições de imobilizado e intangível	-93		-342		-159	
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	-4,002		-6,128		-7,430	
6.03.01	Dividendos pagos	-3,794		-5,938		-7,240	
6.03.02	Pagamentos do passivo de arrendamento	-208		-190		-190	
6.04	Variação Cambial s/ Caixa e Equivalentes	0		0		0	
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	-194		-414		-133	
Controladora	INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2021		31/12/2020		31/12/2019	
	Liquidez Geral	218.16%		153.63%		178.60%	
	Liquidez Corrente	219.46%		145.23%		176.86%	
	Endividamento Total	72.89%		129.85%		114.40%	
	Endividamento Oneroso	0.00%		0.00%		0.00%	
	Margem Bruta	97.94%		73.13%		67.86%	
	Margem Líquida	42.83%		30.48%		29.59%	
	Rentabilidade do Capital Próprio	-238.55%		-143.30%		-185.62%	

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE - SEM RESSALVA

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis Aos Administradores e Acionistas da TRUE SECURITIZADORA S.A. São Paulo – SP

Opinião Examinamos as demonstrações contábeis da TRUE SECURITIZADORA S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da TRUE SECURITIZADORA S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações, e seus fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião Nossa Auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades estão descritas na seção: “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, conforme princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Receitas de prestações de serviços - Conforme nota explicativa nº 19 às demonstrações contábeis. Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria. A receita da Companhia decorre da administração dos patrimônios separados, “Fees” de estruturação das emissões dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI’s) e Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA’s). Nesse contexto, esse tema foi considerado como o principal assunto de auditoria, dado complexidade da estrutura das operações e validação dos documentos. Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria. Nossos procedimentos de auditoria, foram entre outros: (i) conciliação contábil das receitas; (ii) análise dos documentos fiscais de prestação de serviços, por amostragem; (iii) verificação da entrada dos recursos em conta corrente da Companhia, por amostragem; (iv) revisão analítica da receita, visando identificar oscilações ou variações fora das operações com emissões da Companhia, que pudessem resultar em receitas não reconhecidas ou reconhecidas por valores incorretos ou fora de sua competência; (v) avaliação da adequação das divulgações efetuadas pela Companhia relacionadas a este assunto. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos que os valores registrados são adequados, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outros assuntos

1. Demonstrações do valor adicionado (DVA) A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
2. Auditoria e revisão dos valores correspondentes ao exercício anterior As demonstrações contábeis da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório em 16 de março de 2021, sem modificação de opinião sobre essas demonstrações contábeis. Nossa opinião não contém ressalva em função desse assunto. Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório dos auditores A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo,

considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. Responsabilidade da Administração e da Governança pelas demonstrações contábeis A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela Governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidade dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do

assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Ribeirão Preto SP, 18 de março de 2022. BLB Auditores Independentes CRC 2SP023165/O-2 Rodrigo Garcia Girolardo CRC 1SP222658/O-9

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda declara que (i) (a) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da 463ª Série / 464ª Série a que se refere este relatório e que inexistiu situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRUE SECURITIZADORA SA
Valores mobiliários emitidos:	CRI
Número da emissão:	1
Número da série:	383
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 48.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	48.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de Imóvel, Fiança
Data de emissão:	14/06/2021
Data de vencimento:	22/06/2026
Taxa de Juros:	IPCA + 8,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRUE SECURITIZADORA SA
Valores mobiliários emitidos:	CRI
Número da emissão:	1
Número da série:	464
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 48.820.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	24.410
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de Participações Societárias, Fiança
Data de emissão:	14/09/2021
Data de vencimento:	25/09/2034

Taxa de Juros:	IPCA + 8,5% até a Conclusão Física dos Empreendimentos Alvo e 7,9% após a Conclusão
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário